



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

**EDITAL COM LOTES DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS BENEFICIÁRIAS DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LOTES DESTINADOS À AMPLA
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

Objeto: Aquisição de uniformes para a Guarda Civil Municipal – GCM BG e Departamento Municipal de Trânsito - DMT, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: Aberto

Processo Administrativo: 37/2024

Secretaria/Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Segurança

Origem do Recurso: Recurso Próprio

Plataforma de Operações: <https://pregaobanrisul.com.br/>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2024 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6654c5000c4a3>
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 27/05/2024 14:38



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

SUMÁRIO

1 - OBJETO	3
2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO	26
3 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME	27
4 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	28
5 - PROPOSTA.....	29
6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	30
7 – VEDAÇÕES.....	32
8 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	33
9 – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	33
10 – MODO DE DISPUTA.....	35
11 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE	35
12 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO	37
13 – VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	37
14 – RECURSO.....	38
15 – ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	39
16 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	39
17 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	40
18 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	41
19 – DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	41
20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	43
21 – DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	44
22 – DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	44
23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	46
24 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	48
25 - DISPOSIÇÕES GERAIS	48

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2024 14:38 -03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6654c5000c4a3>.
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 27/05/2024 14:38





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação nos termos expressos nesse edital, seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 11.768, de 13 de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.180, de 27 de dezembro de 2023 e conforme e conforme Portaria nº 99.138, de 26 de dezembro de 2023.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **a aquisição de uniformes para a Guarda Civil Municipal – GCM BG e Departamento Municipal de Trânsito - DMT, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança**, onde o fornecimento será com entrega parcelada, nos termos deste edital e seus anexos.

1.1.1. O objeto deste certame deverá ser ofertado nos termos disciplinados no conteúdo do **TERMO DE REFERÊNCIA** e **DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS** disponíveis em arquivos anexos no site do Município e na Plataforma de Pregão Online Banrisul.

1.1.1.1. Os lotes 01, 02 e 03, da tabela inserida no 'subitem 1.2' deste edital, são destinados à **AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**, ou seja, para as micro e empresas de pequeno porte, bem como as empresas de porte normal.

1.1.1.2. Os lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, da tabela inserida no 'subitem 1.2' deste edital, são destinados **EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2024 14:38:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6654c5000c4a3>.
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 27/05/2024 14:38





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

1.2. O objeto compreende os itens descritos nos lotes abaixo e visam atender as demandas do Município, nas quantidades aqui informadas:

LOTE 01 - CALÇADOS DE SEGURANÇA GCM E DMT- AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS					
Item	Descrição	Unidade	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Preço Unit. Estimado
1	COTURNO TÁTICO COM SELO DE CONFORTO IBTEC E FLUTUABILIDADE POSITIVA, EM COURO HIDROFUGADO 2,0 MM DE ESPESSURA, CANO E LÍNGUA EM CORDURA 1000 E FORRAÇÃO INTERNA EM NYLON TRIDIMENSIONAL DE SECAGEM RÁPIDA RESPIRÁVEL, PROTETOR ACOLCHOADO DE TORNOZELO, ANTIDERRAPANTE, E EXCELENTE RESISTÊNCIA CONTRA ABRASÃO DE DESGASTE, AMORTECIMENTO E ABSORÇÃO DE IMPACTO, LEVEZA E ALTA RESISTÊNCIA DE COLAGEM NO COURO. PALMILHA DE CONFORTO ANATÔMICA EM PU FORRADO EM POLIÉSTER PARA ABSORÇÃO DE SUOR, MEDIDAS DE 7,5 MM NA PARTE FRONTAL, 8,5 MM NO ENFRANQUE E 10 MM NA TRASEIRA, PROPORCIONA ABSORÇÃO DE IMPACTO, RESISTÊNCIA A CALOR, FLEXÃO E DEFORMIDADE, (NÃO PERDE O FORMATO ANATÔMICO). ALTURA DO CANO PARTE INTERNA A PARTIR DA PALMILHA DE 19,5 CM - 7,6 POLEGADAS; ALTURA DO CANO PARTE EXTERNA A PARTIR DO SOLADO DE 22,9 CM - 9,1 POLEGADAS.	UNIDADE	20	200,	494,50
2	BOTA MOTOCICLISTA BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO SEMI CROMO, COR PRETA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, HIDRO FUGADO, COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 1,9 MM, FORRADO INTERNAMENTE EM POLIÉSTER/POLIAMIDA, REFLETIVOS DE SEGURANÇA EM ALTA FREQUÊNCIA POR MICROESFERAS COM ALTO PODER DE REFLEXIBILIDADE, ELÁSTICOS DE ALTA PRESSÃO, AFIADOS NAS LATERAIS E PARTE TRASEIRA DO CANO PERMITINDO MELHOR AJUSTE À PANTURRILHA E ZÍPER EM NYLON NA LATERAL INTERNA DO CANO, RECOBERTO POR PALA EXTERNA EM COURO COM DETALHE V, ACOLCHOADO NAS PARTES DIANTEIRA E TRASEIRA, PALMILHA DE MONTAGEM ANTI PERFURAÇÃO NÃO METÁLICA, PALMILHA LIMPEZA EM LÁTEX OU BIOLÁTEX.	UNIDADE	2	20,0	450,00
LOTE 02 - FARDAMENTO GCM – AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS					
Item	Descrição	Unidade	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Preço Unit. Estimado
1	CALÇA OPERACIONAL UNISSEX, PRETO SEMPRE PRETO TECIDOS: 1.1 - TECIDO PRINCIPAL: TIPO RIP STOP, NA COR PRETO SEMPRE PRETO, PADRÃO GUARDA MUNICIPAL. COMPOSIÇÃO (NORMAS AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021) - 51% ALGODÃO / 40% POLIÉSTER / 9% ELASTOMULTIÉSTER. - TOLERÂNCIA: ± 3 P.P. GRAMATURA (NORMA NBR 10591/08) - 235 G/M² - TOLERÂNCIA: ± 6%. TÍTULO (NORMA NBR 13216/94) - TRAMA - 14,80 NE - URDUME - 18,90 NE - TOLERÂNCIA: ± 6%. DENSIDADE (NORMA NBR 10588/2015) - TRAMA - 20,00 FIOS/CM - URDUME - 42,00 FIOS/CM - TOLERÂNCIA: ± 6%. ESTRUTURA (ABNT NBR 12546/2017) - TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE SARJA, COM EFEITO RIP STOP. - TOLERÂNCIA: NÃO PERMITIDA VARIAÇÃO. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E A LONGAMENTO (NORMA NBR 11912/16) - RESISTÊNCIA À TRAÇÃO (KGF) - TRAMA - 48,00 - URDUME - 100,00 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - A LONGAMENTO (%) - TRAMA - 23 - URDUME - 14 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. CLASSE DO CORANTE- POLIÉSTER - DISPERSO - ALGODÃO - À TINA - TOLERÂNCIA: NÃO PERMITIDA VARIAÇÃO. SOLIDEZ DA COR: - AO SUOR (NBR ISO 105 E04/14) - ÁCIDO - 4/5 - ALCALINA - 4/5 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - À LUZ (NBR ISO 105 B02/19) - (XENÔNIO 25 HORAS) - NOTA: 4 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - À FRICÇÃO (NBR ISO 105 X 12/19) - SECO - 4/5 - ÚMIDO - 4/5 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. PILLING (NORMA ISO 12945-1/2000) - NOTA: 5 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. CÁLCULO DA DIFERENÇA DE COR (NORMA 173/09 DA AATCC) - ILUMINATE D65 - 10° - L* = 20,00 - A* = 0,80 - B* = - 3,50 - DE < 1,80 1.2 - TECIDO FORRO DE BOLSO: LISO, NA COR PRETA, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO (TOLERÂNCIA ± 8%), GRAMATURA 135G/M² (TOLERÂNCIA ± 5%). AVIAMENTOS: - LINHA: NA COR DO TECIDO, EM POLIÉSTER, TÍTULO 50, KOBAN OU SIMILAR; - LINHA: NA COR DO TECIDO, 100% POLIÉSTER, TEXTURIZADA (BALLON); - BOTÕES: EM NYLON, FOSCO, NA COR DO TECIDO, COM 4 FUROS, TAMANHO 24 (1,5 CM), ABAULADO NA PARTE SUPERIOR EXTERNA; - VELCRO: 100% POLIAMIDA, DE EXCELENTE QUALIDADE, NA COR PRETA; - ZÍPER BRAGUILHA: FIXO, DE METAL ANTI-	UNIDADE	10	100,	269,50



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

FERRUGINOSO, TRAVA AUTOMÁTICA, CREMALHEIRA MÉDIA (0,45 CM A 0,5 CM DE LARGURA), NA COR PRETA; - ELÁSTICO CÓS: DE ALTA TENSÃO, PRÓPRIO PARA CÓS; - ENTRETELA PARA AS LAPELAS DOS BOLSOS E PERTINGAL: TECIDA, TERMOCOLANTE, 100% ALGODÃO (ACABAMENTO FIRME), COM 180G/M² (TOLERÂNCIA ± 5%); - ENTRETELA PARA CÓS: TECIDA, TERMOCOLANTE, 100% POLIÉSTER COM 52G/M² (TOLERÂNCIA ± 5%); - FITA GORGURÃO 100% POLIÉSTER, COM 2,2 CM DE LARGURA, NA COR PRETA; - VIÉS 100% ALGODÃO PRETO.

ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS: CÓS: MEDINDO 4,5 CM DE LARGURA, CÓS AUTO AJUSTÁVEL POR ELÁSTICOS, QUE PERMITE O AUMENTO DA CINTURA. PARTE INTERNA TODA RECOBERTA COM ENTRETELA. PARTE TRASEIRA DO CÓS: SE ESTENDE ALÉM DA ABERTURA DO BOLSO FRONTAL (PELO LADO INTERNO DA CALÇA) ATÉ O CORTE DO FORRO DO BOLSO, NÃO FICANDO A EXTREMIDADE DESSA PROJEÇÃO APARENTE NA BORDA SUPERIOR DO CÓS FRONTAL, E TEM EM SUA PONTA EMBUTIDO UM ELÁSTICO DE 3,0 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO ÚTIL ENTRE 4,5 CM E 5,0 CM, CUJA EXTREMIDADE OPOSTA TEM A PONTA DOBRADA NO MÍNIMO 1,0 CM PARA SEU INTERIOR SENDO FIXADA INTERNAMENTE AO CÓS, A COSTURA DE FIXAÇÃO DO ELÁSTICO (NO LADO EXTERNO DA PEÇA) DEVE FICAR ESCONDIDA PELA PRESILHA FRONTAL. AMBAS AS PONTAS DO ELÁSTICO DEVEM TER TRAVETES DE APROXIMADAMENTE 3,3 CM DE COMPRIMENTO PARA REFORÇO, SOBRE AS COSTURAS DE FIXAÇÃO DO MESMO (TOLERÂNCIA ± 0,5 CM PARA AS MEDIDAS). PARTE FRONTAL DO CÓS: ESTENDE-SE PARA AS COSTAS, PASSANDO POR BAIXO DA PRESILHA LATERAL, EM SUA EXTREMIDADE DEVERÁ SER FIXADO UM ELÁSTICO DE 4,0 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO ÚTIL DE 3,5 CM A 4,0 CM, QUE FICA ESCONDIDO SOB UMA ETIQUETA DE TECIDO FIXADA RENTE A EXTREMIDADE TRASEIRA DO PASSADOR LATERAL, CONFECCIONADA NO TECIDO PRINCIPAL, MEDINDO 9,5 CM DE COMPRIMENTO E 6,0 CM DE ALTURA (TRAVETADAS NA HORIZONTAL NOS CANTOS DA ABERTURA PARA REFORÇO), SENDO QUE O ELÁSTICO NÃO DEVE APARECER NO LADO EXTERNO DO CÓS AO SER TENSIONADO PARA ATINGIR A MAIOR MEDIDA. AMBAS AS PONTAS DO ELÁSTICO DEVEM TER TRAVETES DE APROXIMADAMENTE 3,3 CM DE COMPRIMENTO PARA REFORÇO, TRAVETES SOBRE AS COSTURAS DE FIXAÇÃO DO MESMO. AS PONTAS DO CÓS DEVEM ESTAR ALINHADAS, COM TRAVETES ONDE PRENDE O ZÍPER E FECHAMENTO COM UM BOTÃO E CASEADO; SENDO QUE O CASEADO DEVERÁ SER FEITO NA PONTA DIREITA DO CÓS, DE MANEIRA QUE O BOTÃO NÃO FIQUE APARENTE (TOLERÂNCIA ± 0,5 CM PARA AS MEDIDAS). PRESILHAS: 05 (CINCO) PRESILHAS EXTERNAS PARA CINTO, CONFECCIONADAS NO TECIDO PRINCIPAL, MEDINDO 4,0 CM DE LARGURA E 6,0 CM DE ALTURA, COM PESPONTO DUPLO NAS EXTREMIDADES LATERAIS. PASSADORES EMBUTIDOS NA PARTE INFERIOR DO CÓS, FIXADOS COM COSTURA RETA E TRAVETADOS NAS EXTREMIDADES DA PARTE SUPERIOR. OS PASSADORES SERÃO DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA: TRASEIRO CENTRALIZADO PELA JUNÇÃO DO GANCHO TRASEIRO, LATERAIS JUNTO À COSTURA DE UNIÃO LATERAL DAS PERNAS (SOBRE PARTE TRASEIRA DA PEÇA) E FRONTAIS COBRINDO A COSTURA DE FIXAÇÃO DO ELÁSTICO FRONTAL. BOLSOS FRONTAIS: DOIS BOLSOS, UM DE CADA LADO, COM ABERTURA NA POSIÇÃO VERTICAL FORMANDO UM ÂNGULO NA PARTE INFERIOR, INICIANDO JUNTO À COSTURA DO CÓS, SEPARADO 2,0 CM DA COSTURA LATERAL. ABERTURA DO BOLSO MEDINDO 15,5 CM NA PARTE FRONTAL E 17,0 CM NA JUNÇÃO COM O TRASEIRO (CONFORME IMAGEM ABAIXO), ABERTURA COM PESPONTO DUPLO E COM TRAVETES NAS EXTREMIDADES, PARTE SUPERIOR COM TRAVETE NA HORIZONTAL (SOBRE A COSTURA DO CÓS) E PARTE INFERIOR NA VERTICAL (SOBRE A COSTURA DA LATERAL). JUNTO À ABERTURA INFERIOR DO BOLSO, HÁ UM TECIDO DE REFORÇO SOBREPOSTO PARA MELHOR RESISTÊNCIA À ABRASÃO. A SUA PARTE SUPERIOR DEVE FICAR EMBUTIDA JUNTO A COSTURA DO BOLSO FRONTAL, SUA LATERAL CENTRAL FIXADA NA PEÇA POR PESPONTO SIMPLES DE 0,2 CM, SUA LATERAL OPOSTA EMBUTIDA NA COSTURA LATERAL DA PEÇA E PARTE INFERIOR (MEDINDO 4,0CM) COBERTA PELA LAPELA DO BOLSO LATERAL (TOLERÂNCIA ± 0,5 CM PARA AS MEDIDAS). ESPELHO E VISTA INTERNA EM TECIDO PRINCIPAL, TENDO O ESPELHO MEDIDAS MÍNIMAS DE 6,0 CM DE TECIDO ALÉM DA ABERTURA DO BOLSO E VISTA INTERNA MEDIDAS MÍNIMAS DE 4,0 CM DE MANEIRA A EVITAR QUE O FORRO APAREÇA EM DEMASIADO. FORRO DO BOLSO: MEDINDO 28,0 CM DE PROFUNDIDADE, MEDIDA FEITA RENTE À EXTREMIDADE FRONTAL DO CÓS PELO AVESSE DA PEÇA (CONFORME IMAGEM). FORRO COM UMA ABERTURA DE 7,0 CM COM ACABAMENTO EM VIÉS PRETO NA PARTE QUE ENCOSTA AO CORPO, TENDO A EXTREMIDADE SUPERIOR CENTRAL EMBUTIDA NO CÓS FRONTAL E A OUTRA EXTREMIDADE SUPERIOR EMBUTIDA NA PONTA DO CÓS TRASEIRO PARA POSSIBILITAR O AJUSTE DO CÓS SENDO QUE O VIÉS DE ACABAMENTO DA ABERTURA NÃO DEVE FICAR SOBREPOSTO, NEM AFASTADO MAIS QUE 0,5 CM QUANDO A CINTURA ESTIVER RELAXADA. A PARTE LATERAL DO FORRO DEVE SER FIXADA NA COSTURA DE UNIÃO LATERAL DA PEÇA, SEGUINDO DE FORMA LEVEMENTE ARREDONDADO ATÉ A





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

BRAGUILHA ONDE SERÁ FIXADO DE FORMA EMBUTIDA, SENDO A COSTURA DE FECHAMENTO EM MÁQUINA INTERLOCK (TOLERÂNCIA DE $\pm 0,7$ CM PARA AS MEDIDAS). COSTAS: COM PALA SIMPLES, UNIDA MÁQUINA INTERLOCK E COM PESPONTO DUPLO FEITO EM MÁQUINA RETA SOBRE A PALA. PALA MEDINDO 4,0 CM NO GANCHO TRASEIRO E 5,5 CM NA LATERAL. BOLSOS TRASEIROS: DOIS BOLSOS, UM DE CADA LADO, MEDINDO CONFORME DESENHO ABAIXO, LOCALIZADO EM ÂNGULO ACOMPANHANDO O DECLÍNIO DA PALA, LOCALIZADOS A 1,5 CM DE DISTÂNCIA ABAIXO DA COSTURA DA PALA, CONTENDO UMA PREGA MACHO (ABERTA - PARA PERMITIR A EXPANSÃO DO BOLSO) CENTRALIZADA NA VERTICAL, COM 4,0 CM DE LARGURA. ABERTURA SUPERIOR COM LIMPEZA EM OVERLOCK E BAINHA SIMPLES DE 2,0 CM. BOLSOS FIXADOS NA PEÇA COM PESPONTO DUPLO E COM TRAVETES HORIZONTAIS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES (TOLERÂNCIA DE $\pm 0,5$ CM PARA AS MEDIDAS DO BOLSO E $\pm 0,3$ PARA AS MEDIDAS DE VELCRO). LAPELA DOS BOLSOS: BOLSOS COBERTOS POR LAPELAS MEDINDO CONFORME DESENHO ABAIXO, COM PESPONTO DUPLO NO CONTO. CHANFRO DA LAPELA COM UMA FITA DE GORGURÃO EMBUTIDA, MEDINDO 2,2 CM X 1,0 CM (DOBRADA). LAPELA COM APLICAÇÃO INTERNA DE ENTRETELA TERMOCOLANTE E FECHADO ATRAVÉS DE DOIS VELCROS, MEDINDO 2,0 CM X 4,0 CM, FIXADOS COM COSTURA SIMPLES NO CONTO E REFORÇO EM X NO CENTRO, SENDO O MACHO (ÁSPERO) FIXADO NO BOLSO E FÊMEA (MACIO) NA LAPELA. LAPELA EMBUTIDA NA COSTURA DA PALA E COM TRAVETES HORIZONTAIS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES SOBRE O PESPONTO DA PALA (TOLERÂNCIA DE $\pm 0,5$ CM PARA AS MEDIDAS DA LAPELA E $\pm 0,3$ PARA AS MEDIDAS DE VELCRO). BOLSO PORTA LANTERNA TRASEIRO: UM BOLSO, CHAPADO, APLICADO NO LADO ESQUERDO (DE QUEM VESTE). ABERTURA COM LIMPEZA EM OVERLOCK E BAINHA SIMPLES DE 2,0 CM COM PESPONTO SIMPLES SENDO UMA LATERAL FIXA JUNTO À COSTURA LATERAL, A PARTE INFERIOR JUNTO À FIXAÇÃO DA LAPELA DO BOLSO LATERAL E A OUTRA LATERAL FIXA COM PESPONTO DUPLO, TENDO O BOLSO TRASEIRO SOBREPOSTO AO MESMO. BOLSO INICIANDO A 10,0 CM DO CÓS, TENDO SUA ABERTURA PARALELA COM O CÓS. BOLSOS LATERAIS DA PERNA: DOIS BOLSOS, UM DE CADA LADO, SOBRE A COSTURA DE JUNÇÃO LATERAL DA PERNA, INICIANDO 7,5 CM ABAIXO DA ABERTURA DO BOLSO FRONTAL (MEDIDA ATÉ O INÍCIO DA LAPELA DO BOLSO). MEDINDO CONFORME DESENHO ABAIXO, CONTENDO UMA PREGA MACHO (ABERTA - PARA PERMITIR A EXPANSÃO DO BOLSO) CENTRALIZADA NA VERTICAL, COM 4,0 CM DE LARGURA. ABERTURA SUPERIOR COM LIMPEZA EM OVERLOCK E BAINHA SIMPLES DE 2,0 CM. BOLSOS FIXADOS NA PEÇA COM PESPONTO DUPLO E COM TRAVETES HORIZONTAIS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES (TOLERÂNCIA DE $\pm 0,5$ CM PARA AS MEDIDAS DO BOLSO E $\pm 0,3$ PARA AS MEDIDAS DE VELCRO). LAPELA DOS BOLSOS: BOLSOS COBERTOS POR LAPELAS MEDINDO CONFORME DESENHO ABAIXO, COM PESPONTO DUPLO NO CONTO. CHANFRO DA LAPELA COM UMA FITA DE GORGURÃO EMBUTIDA, MEDINDO 2,2 CM X 1,0 CM (DOBRADA). LAPELA COM APLICAÇÃO INTERNA DE ENTRETELA TERMOCOLANTE E FECHADO ATRAVÉS DE DOIS VELCROS, MEDINDO 2,0 CM X 4,0 CM, FIXADOS COM COSTURA SIMPLES NO CONTO E REFORÇO EM X NO CENTRO, SENDO O MACHO (ÁSPERO) FIXADO NO BOLSO E FÊMEA (MACIO) NA LAPELA. LAPELA DEVE SER POSICIONADA A 1,5 CM ACIMA DO BOLSO, FIXADA POR PESPONTO DUPLO E COM TRAVETES VERTICAIS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES (TOLERÂNCIA DE $\pm 0,5$ CM PARA AS MEDIDAS DA LAPELA E $\pm 0,3$ PARA AS MEDIDAS DE VELCRO). BRAGUILHA: FECHADA POR ZÍPER DE METAL, ZÍPER DEVE SER COSTURADO COM COSTURA DUPLA (PARA REFORÇO) EVITANDO QUE ROMPA COM O USO. NA FACE INTERNA DA CALÇA, NO LADO ESQUERDO DO USUÁRIO, BRAGUILHA COM PARTE INFERIOR ARREDONDADA E COM ACABAMENTO EM VIÉS PRETO. BRAGUILHA PRESA POR PESPONTO DUPLO APARENTE NO LADO EXTERNO A 4,0 CM DA BORDA. NA FACE INTERNA DA CALÇA, NO LADO DIREITO DO USUÁRIO, PERTINGAL EM TECIDO DUPLO, ENTRETELADO INTERNAMENTE, ACABAMENTO COM VIÉS PRETO. DOIS TRAVETES NA PARTE INFERIOR PARA NÃO HAVER RUPTURAS. GANCHO FRONTAL: COM LIMPEZA EM OVERLOCK, JUNÇÃO ATÉ A BRAGUILHA EM MÁQUINA RETA E COM PESPONTO DUPLO PONTO FIXO. COM REFORÇO DO PRÓPRIO TECIDO SOBREPOSTO EXTERNAMENTE, APLICADO EM MÁQUINA RETA COM PESPONTO DUPLO, INICIANDO NO GANCHO COM 4,5 CM DE LARGURA E TERMINANDO NO REFORÇO DO JOELHO COM 5,0 CM DE LARGURA NA BASE INFERIOR (TOLERÂNCIA DE $\pm 1,0$ CM PARA AS MEDIDAS). GANCHO TRASEIRO: DEVERÁ SER COSTURADO EM TODA EXTENSÃO COM MÁQUINA INTERLOCK E COM PESPONTO DUPLO PONTO FIXO. COM REFORÇO DO PRÓPRIO TECIDO SOBREPOSTO EXTERNAMENTE, APLICADO EM MÁQUINA RETA COM PESPONTO DUPLO. REFORÇO MEDINDO NO GANCHO CONFORME TABELA DE MEDIDAS E TERMINANDO NO ENTREPERNAS RENTE AO INÍCIO DO REFORÇO DO JOELHO (TOLERÂNCIA DE $\pm 1,0$ CM PARA AS MEDIDAS). PERNAS: LATERAIS COM PESPONTO SIMPLES DE 0,5 CM PONTO FIXO SOBRE A PARTE DAS COSTAS. COSTAS COM RECORTES ANATÔMICOS NA ALTURA DO JOELHO, UNIDO EM MÁQUINA INTERLOCK				
---	--	--	--	--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2024 14:38 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6654c5000c4a3>.
POR ELISIANE SCHENATO - (888-417-150-49) EM: 27/05/2024 14:38





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	E COM PESPONTO DUPLO. NA FRENTE, NA ALTURA DOS JOELHOS DEVERÁ CONTER UM REFORÇO EM TECIDO DUPLO, MEDINDO 25,0 CM DE ALTURA, COM FORMATO CONVEXO, CONTENDO PENCES NAS LATERAIS COM PESPONTO SIMPLES (TANTO NO TECIDO INTERNO COMO NO EXTERNO) POSICIONADAS EM ÂNGULO ENTRE SI, PARA AMPLITUDE DOS MOVIMENTOS. BARRA: COM BAINHA ENFRALDADA DE 5,0 CM DE LARGURA, CONTENDO UM VELCRO FÊMEA (MACIO) MEDINDO 4,0 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO CONFORME TABELA DE MEDIDAS APLICADO CENTRALIZADO NA BAINHA, INICIANDO A 4,0 CM DE DISTÂNCIA DA COSTURA LATERAL NA PARTE TRASEIRA, VELCRO COSTURADO EM MÁQUINA RETA COM PESPONTO SIMPLES EM TODO CONTOURNO E REFORÇO EM FORMA DE X NO CENTRO (TOLERÂNCIA DE $\pm 0,5$ CM PARA AS MEDIDAS). LAPELA REGULADORA DA BARRA: RETANGULAR, MEDINDO 4,5 CM DE LARGURA POR 8,0 CM DE COMPRIMENTO, COM PESPONTO SIMPLES DE 0,2 CM NO CONTOURNO, PARTE INTERNA COM VELCRO MACHO (ÁSPERO), MEDINDO 4,0 CM POR 5,0 CM, FIXADO COM PESPONTO SIMPLES EM TODO CONTOURNO E REFORÇO EM FORMA DE X NO CENTRO, NÃO DEVERÁ APARECER A COSTURA DE FIXAÇÃO DO VELCRO NO LADO EXTERNO NA LAPELA REGULADORA. LAPELA FIXADA NA LATERAL, PARA AJUSTE CONFORME NECESSIDADE DO USUÁRIO (TOLERÂNCIA DE $\pm 0,5$ CM PARA AS MEDIDAS). ETIQUETA: COM INDICATIVO DO MANEQUIM, EMPRESA FORNECEDORA DA CONFECÇÃO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO COM INSTRUÇÕES DE LAVAÇÃO, COSTURADAS INTERNAMENTE JUNTO AO PERTINGAL. COSTURA: - JUNÇÃO DO GANCHO TRASEIRO, JUNÇÃO DO ENTREPERNAS E JUNÇÃO LATERAL EM MÁQUINA INTERLOCK (5 FIOS - BITOLA 1,0 CM) - LIMPEZA DE PARTES DESFIANTES EM MÁQUINA OVERLOCK (5 FIOS - BITOLA 1,0 CM); - TRAVETE NA JUNÇÃO INTERNA DOS GANCHOS; - RETA 2 AGULHAS (PONTO FIXO): PARA PESPONTO DUPLO; - RETA 1 AGULHA (PONTO FIXO): PARA PESPONTO SIMPLES; - PESPONTOS: 3,5 A 4 PONTOS/CM. - CASEADO: AS CASAS PARA OS BOTÕES TERÃO ACABAMENTO DE MODO A IMPEDIR DESFIAMENTO, RUPTURAS OU ESGARÇAMENTO. ENTREGA: - AS PEÇAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, LACRADAS. - NA FACE EXTERIOR DA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME DA EMPRESA, A DISCRIMINAÇÃO DO CONTEÚDO E O TAMANHO DA PEÇA. - AS EMBALAGENS INDIVIDUAIS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO PRÓPRIAS PARA ESTE FIM CONTENDO INFORMAÇÕES NA FACE EXTERNA COMO O NOME DA EMPRESA, A DISCRIMINAÇÃO DO CONTEÚDO, OS TAMANHOS DAS PEÇAS E O NÚMERO DO PREGÃO REFERENTE AO FORNECIMENTO.				
2	CAMISA COMBATE SHIRT UNISSEX, PRETO SEMPRE PRETO TECIDOS: 1.1 - TECIDO PRINCIPAL 1: TIPO RIP STOP, NA COR PRETO SEMPRE PRETO, PADRÃO GUARDA MUNICIPAL. COMPOSIÇÃO (NORMAS AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021) - 51% ALGODÃO / 40% POLIÉSTER / 9% ELASTOMULTIÉSTER. - TOLERÂNCIA: ± 3 P.P. GRAMATURA (NORMA NBR 10591/08) - 235 G/M² - TOLERÂNCIA: $\pm 6\%$. TÍTULO (NORMA NBR 13216/94) - TRAMA - 14,80 NE - URDUME - 18,90 NE - TOLERÂNCIA: $\pm 6\%$. DENSIDADE (NORMA NBR 10588/2015) - TRAMA - 20,00 FIOS/CM - URDUME - 42,00 FIOS/CM - TOLERÂNCIA: $\pm 6\%$. ESTRUTURA (ABNT NBR 12546/2017) - TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE SARJA, COM EFEITO RIP STOP. - TOLERÂNCIA: NÃO PERMITIDA VARIAÇÃO. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E A LONGAMENTO (NORMA NBR 11912/16) - RESISTÊNCIA À TRAÇÃO (KGF) - TRAMA - 48,00 - URDUME - 100,00 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - A LONGAMENTO (%) - TRAMA - 23 - URDUME - 14 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. CLASSE DO CORANTE-POLIÉSTER - DISPERSO - ALGODÃO - À TINA - TOLERÂNCIA: NÃO PERMITIDA VARIAÇÃO. SOLIDEZ DA COR: - AO SUOR (NBR ISO 105 E04/14) - ÁCIDO - 4/5 - ALCALINA - 4/5 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - À LUZ (NBR ISO 105 B02/19) - (XENÔNIO 25 HORAS) - NOTA: 4 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - À FRICÇÃO (NBR ISO 105 X 12/19) - SECO - 4/5 - ÚMIDO - 4/5 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. PILLING (NORMA ISO 12945-1/2000) - NOTA: 5 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. CÁLCULO DA DIFERENÇA DE COR (NORMA 173/09 DA AATCC) - ILUMINATE D65 - 10° - L* = 20,00 - A* = 0,80 - B* = - 3,50 - DE < 1,80 1.2 - TECIDO CORPO (FRENTE E COSTAS): TIPO MALHA COM ELASTANO, COM AS CARACTERÍSTICAS DE FPS 50+ (UV-A E UV-B) E DRY PERMANENTES NO TECIDO, NA COR PRETO SEMPRE PRETO. COMPOSIÇÃO (NORMA AATCC 20:2013(2018) E AATCC 20A:2020) - 91% POLIAMIDA E 9% ELASTANO. - TOLERÂNCIA: 5+/- PONTOS. GRAMATURA (NORMA NBR 10591/08) - 175 G/M² - TOLERÂNCIA: $\pm 6\%$. TÍTULO (NORMA NBR 13216/94) - TRAMA - 60,00 NE - TOLERÂNCIA: $\pm 6\%$. DENSIDADE (NORMA ABNT NBR 12060:1991) - CURSOS - 38,00 CURSOS/CM - COLUNAS - 22,00 COLUNAS/CM - TOLERÂNCIA: $\pm 6\%$. ESTRUTURA (ABNT NBR 13462:1995) - MEIA MALHA COM ELASTANO. - TOLERÂNCIA: NÃO PERMITIDA VARIAÇÃO. SOLIDEZ DA COR: - AO SUOR (NBR ISO 105 E04/14) - ÁCIDO - MIGRAÇÃO ALGODÃO - 4.5 - MIGRAÇÃO POLIAMIDA - 4 - ALTERAÇÃO - 5 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - ALCALINA - MIGRAÇÃO ALGODÃO - 4 - MIGRAÇÃO POLIAMIDA - 3.5 - ALTERAÇÃO - 5 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - À LUZ (NBR ISO 105 B02/19) -- MÉTODO 05 (25	UNIDADE	10	100,	274,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2024 14:38 - 03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6654c5000c4a3>.
POR ELISIANE SCHENATO - (6888-417-150-49) EM 27/05/2024 14:38





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

HORAS) - NOTA: 5 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - À FRICÇÃO (NBR ISO 105 X 12/19) - MIGRAÇÃO COMPRIMENTO SECO - 5 - MIGRAÇÃO COMPRIMENTO ÚMIDO - 5 - MIGRAÇÃO LARGURA SECO - 5 - MIGRAÇÃO LARGURA ÚMIDO - 5 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - AO CLORO (NORMA AATCC 61:2013) - MIGRAÇÃO ALGODÃO - 3 - ALTERAÇÃO - 4 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR À QUENTE (NORMA ABNT NBR ISO 105-X11:2018) - MIGRAÇÃO ALGODÃO IMEDIATA SECO - 4.5 - MIGRAÇÃO ALGODÃO IMEDIATA ÚMIDO - 4 - MIGRAÇÃO ALGODÃO IMEDIATA MOLHADO - 3.5 - ALTERAÇÃO IMEDIATA SECO - 4-5 - ALTERAÇÃO IMEDIATA ÚMIDO - 4-5 - ALTERAÇÃO IMEDIATA MOLHADO - 4-5 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. PILLING (NORMA ISO 12945-1/2000) - NOTA: 5 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. CÁLCULO DA DIFERENÇA DE COR (NORMA 173/09 DA AATCC) - ILUMINATE D65 - 10° - L* = 21,20 - A* = 0,90 - B* = - 4,80 - DE < 2,00 2 AVIAMENTOS: - LINHA: NA COR DO TECIDO, EM POLIÉSTER, TÍTULO 50 E 120 PARA BAINHA, KOBAN OU SIMILAR; - LINHA: NA COR DO TECIDO, 100% POLIÉSTER, TEXTURIZADA (BALLON); - ZÍPER ABERTURA FRONTAL: DE NYLON FINO, INVERTIDO, TRAVA AUTOMÁTICA, CREMALHEIRA COM 0,3 CM DE LARGURA, NA COR PRETO SEMPRE PRETO(MESMO TOM DA PEÇA); - ZÍPER ABERTURA DO BOLSO MANGA: DE NYLON FINO, TRAVA AUTOMÁTICA, CREMALHEIRA COM 0,3 CM DE LARGURA, NA COR PRETO SEMPRE PRETO, TAMANHO 18,0 CM; - ENTRETELA PARA GOLA EXTERNA: TECIDA, TERMOCOLANTE 100% ALGODÃO (ACABAMENTO FIRME), COM 180G/M² (TOLERÂNCIA ± 5%); - ENTRETELA PARA GOLA INTERNA E VISTA DE PROTEÇÃO DO ZÍPER: 100% POLIÉSTER (ACABAMENTO MACIO) COM APROXIMADAMENTE 52G/M² (TOLERÂNCIA ± 5%); - VELCRO: 100% POLIAMIDA, DE EXCELENTE QUALIDADE, NA COR PRETA. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS: CORPO: EM TECIDO MALHA (ITEM 1.2), AS PARTES ANTERIORES E POSTERIORES TERÃO FORMAS LIGEIRAMENTE ELÍPTICAS. FRENTE: ABERTURA FRONTAL PARCIAL DE 20,0 CM, FECHADA POR ZÍPER QUE TERMINA JUNTO À PARTE SUPERIOR DA GOLA E TEM SUA EXTREMIDADE INFERIOR COBERTA POR UM VIVO EM TECIDO MALHA (ITEM 1.2), COM 1,0 CM DE ALTURA (TOLERÂNCIA ± 0,3 CM), EMBUTIDO NA COSTURA DE FIXAÇÃO DO ZÍPER. VISTA DE PROTEÇÃO DO ZÍPER COSTURADA NO LADO ESQUERDO INTERNO DO USUÁRIO, ESSA VISTA SE ESTENDERÁ NA PARTE SUPERIOR DO ZÍPER SOBRESSAINDO 2,5 CM PARA O LADO EXTERNO, FORMANDO UMA ABA PARA PROTEÇÃO DO PESCOÇO DO USUÁRIO, A PONTA DA ABA DEVE SER ARREDONDADA. VISTA CONFECCIONADA EM MALHA (ITEM 1.2), ENTRETELADA INTERNAMENTE, MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA. A FUNÇÃO DA VISTA É PROTEGER O USUÁRIO DO CONTATO COM O ZÍPER E A ABA SUPERIOR PARA EVITAR O ATRITO DO QUEIXO DO USUÁRIO COM O CURSOR DO ZÍPER (TOLERÂNCIA + 0,5 CM PARA TODAS AS MEDIDAS). NA ALTURA DO PEITO DIREITO DO USUÁRIO, DEVERÁ SER FIXADO ATRAVÉS DE COSTURA UMA FITA DE VELCRO FÊMEA (MACIO), MEDINDO 2,0 CM DE LARGURA E 12,0 CM DE COMPRIMENTO, DESTINADO PARA TARJA DE IDENTIFICAÇÃO DO GUARDA. GOLA: ALTA, ENTRETELADA, COM 5,0 CM DE ALTURA (TOLERÂNCIA DE ± 0,5 CM), SENDO CONFECCIONADA EM TECIDO (ITEM 1.1) NO LADO EXTERNO E EM TECIDO MALHA (ITEM 1.2) NO LADO INTERNO, COM PESPONTO SIMPLES DE 0,5 CM NA PARTE SUPERIOR E DE 0,2 CM NA BASE. MANGAS: EM TECIDO (ITEM 1.1), LONGA, TIPO CANHÃO. COM CAVAS TIPO RAGLAN, PROPORCIONAIS AO MANEQUIM, UNIDAS EM INTERLOCK OU EM OVERLOCK + RETA (COSTURA DE 0,7 CM A 1,0 CM) E COM PESPONTO SIMPLES DE 0,5 CM SOBRE O CORPO. PARTE INFERIOR DA CAVA COM NESGA (RECORTE EM TECIDO MALHA (ITEM 1.2)), MEDINDO 17,0 CM PARA A MANGA E 11,0 CM PARA A CAVA (TOLERÂNCIA ± 0,7 CM), UNIDO EM INTERLOCK OU EM OVERLOCK + RETA (COSTURA DE 0,7 CM A 1,0 CM) E COM PESPONTO SIMPLES DE 0,5 CM SOBRE O MESMO. SAÍDA DE MANGAS: COM ACABAMENTO ATRAVÉS DE PUNHO SOBREPOSTO, MEDINDO 4,0 CM DE LARGURA, APLICADO COM PESPONTO DUPLO. VELCRO FÊMEA (MACIO) MEDINDO 4,0 CM DE LARGURA POR 15,0 CM DE COMPRIMENTO, APLICADO SOBRE O PUNHO INICIANDO A 6,0 CM DA COSTURA DE FECHAMENTO DA MANGA. LAPELA RETANGULAR, MEDINDO 4,0 CM DE LARGURA POR 9,0 CM DE COMPRIMENTO, COM PESPONTO DUPLO NAS EXTREMIDADES, PONTA COM VELCRO MACHO (ÁSPERO), MEDINDO 6,0 CM X 4,0 CM, E EMBUTIDA NA COSTURA DE FECHAMENTO DA MANGA PARA AJUSTE CONFORME NECESSIDADE. BOLSO MANGA: DOIS BOLSOS, SENDO UM EM CADA MANGA, EM TECIDO (ITEM 1.1). MEDIDA DE ALTURA DO BOLSO CONFORME MEDIDAS M1 E LARGURA DO BOLSO CONFORME MEDIDAS M2. BOLSO CONTENDO UMA ABERTURA PRÓXIMA A LATERAL (FRENTE) DE 18,0 CM (TOLERÂNCIA DE ± 0,5 CM), FECHADA ATRAVÉS DE ZÍPER, DE FORMA QUE O ZÍPER ABRA DE CIMA PARA BAIXO, SENDO COBERTO POR 02 VIVOS (EMBUTIDOS UM EM CADA LADO), EM TECIDO (ITEM 1.1), MEDINDO 0,5 CM DE LARGURA CADA, PESPONTO SIMPLES DE BORDA NO CONTORNO DA ABERTURA. LATERAL DO BOLSO (COSTAS) COM ACRÉSCIMO DE TECIDO DE 3,0 CM FORMANDO FOLE. BOLSO				
--	--	--	--	--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2024 14:38:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6654c5000c4a3>.
POR ELISIANE SCHENATO - (688-417-150-49) EM 27/05/2024 14:38





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

COSTURADO CENTRALIZADO NA MANGA COM DISTÂNCIA CONFORME MEDIDA G DA TABELA DE MEDIDAS, FIXADO COM PESPONTO DUPLO NO CONTO RNO E COM PESPONTO SIMPLES DE 0,2 CM NA LATERAL COSTAS (FOLE) E NA FIXAÇÃO DO FOLE. TRAVETES VERTICAIS NAS EXTREMIDADES DA LATERAL COSTAS (FOLE). BARRA: COM BAINHA DE 2,5 CM DE LARGURA, REBATIDA EM COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA (0,7 CM). A MEDIDA DEVERÁ SER DA COSTURA SUPERIOR ATÉ A DOBRA DO TECIDO. ETIQUETA: COM INDICATIVO DO MANEQUIM, EMPRESA FORNECEDORA DA CONFECCÃO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO COM INSTRUÇÕES DE LAVAÇÃO, COSTURADA NA PARTE TRASEIRA INTERNA DO COLARINHO. COSTURAS: - JUNCÃO DE MANGAS E LATERAIS EM INTERLOCK OU EM OVERLOCK + RETA (COSTURA DE 0,7 CM A 1,0 CM); - LIMPEZA DE PARTES DESFIANTES EM MÁQUINA OVERLOCK (BITOLA 0,5 CM); - PESPONTOS 3,5 A 4 PONTOS POR CM.

PERSONALIZAÇÃO: BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES: ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO, COLORIDO, NAS CORES PADRÃO, MEDINDO 8,0 CM DE LARGURA E 5,6 CM DE ALTURA (TOLERÂNCIA DE $\pm 0,4$ CM PARA AS MEDIDAS). CARACTERÍSTICAS PARA CONFECCÃO: TECIDO EM TAFETÁ PLUS, PADRONAGEM CETIM DE TRAMA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. - TIPO: ETIQUETA TECIDA - TÍTULO URDUME 100/36 - TÍTULO TRAMA FUNDO 76/30 - TÍTULO TRAMA FIGURA 76/30 - DENSIDADE URDUME 56 FIOS/CENTÍMETRO - DENSIDADE TRAMA 56 FIOS/CENTÍMETRO - ACABAMENTO: RECORTE A LASER. LOCALIZAÇÃO: COSTURADO SOBRE O BOLSO DA MANGA DIREITA (DO USUÁRIO), A 1,5 CM DE DISTÂNCIA DA BORDA SUPERIOR DO BOLSO DE FORMA CENTRALIZADA. BRASÃO GUARDA CIVIL DE BENTO GONÇALVES: ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO, COLORIDO, NAS CORES PADRÃO, MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA E 8,5 CM DE ALTURA (TOLERÂNCIA DE $\pm 0,4$ CM PARA AS MEDIDAS). CARACTERÍSTICAS PARA CONFECCÃO: TECIDO EM TAFETÁ PLUS, PADRONAGEM CETIM DE TRAMA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. - TIPO: ETIQUETA TECIDA - TÍTULO URDUME 100/36 - TÍTULO TRAMA FUNDO 76/30 - TÍTULO TRAMA FIGURA 76/30 - DENSIDADE URDUME 56 FIOS/CENTÍMETRO - DENSIDADE TRAMA 56 FIOS/CENTÍMETRO - ACABAMENTO: RECORTE A LASER. LOCALIZAÇÃO: COSTURADO SOBRE O BOLSO DA MANGA ESQUERDA (DO USUÁRIO), A 1,5 CM DE DISTÂNCIA DA BORDA SUPERIOR DO BOLSO DE FORMA CENTRALIZADA. MUNICIPAL", EM DUAS LINHAS, FONTE HELDUSTRYFT BLACK, MEDINDO 28,0 CM DE LARGURA POR 9,7 CM DE ALTURA NO TOTAL (TOLERÂNCIA $\pm 0,4$ CM). LOCALIZAÇÃO: CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, INICIANDO 12,0 CM ABAIXO DO DECOTE (TOLERÂNCIA $\pm 1,0$ CM). 7 - ENTREGA: - AS PEÇAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, LACRADAS. - NA FACE EXTERIOR DA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME DA EMPRESA, A DISCRIMINAÇÃO DO CONTEÚDO E O TAMANHO DA PEÇA. - AS EMBALAGENS INDIVIDUAIS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO PRÓPRIAS PARA ESTE FIM CONTENDO INFORMAÇÕES NA FACE EXTERNA COMO O NOME DA EMPRESA, A DISCRIMINAÇÃO DO CONTEÚDO, OS TAMANHOS DAS PEÇAS E O NÚMERO DO PREGÃO REFERENTE AO FORNECIMENTO. CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX PRETO SEMPRE PRETO1 - TECIDO: 1.1 - TECIDO PRINCIPAL: MEIA MALHA PA, NA COR PRETO SEMPRE PRETO, PADRÃO GUARDA MUNICIPAL. COMPOSIÇÃO (NORMA 20/13 E 20A/18 DA AATCC) - 50% ALGODÃO / 50% POLIÉSTER - TOLERÂNCIA: ± 5 P.P. GRAMATURA (NORMA NBR 10591/08) - 180 G/M² - TOLERÂNCIA: $\pm 6\%$ TÍTULO FIO (NBR 13216/94) - 30 (NE) - TOLERÂNCIA: $\pm 6\%$. SOLIDEZ DA COR - À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL (60°C - NBR ISO 105 C06/10 - C1S) - MIGRAÇÃO POLIÉSTER - 4 - MIGRAÇÃO ALGODÃO - 4 - ALTERAÇÃO - 4 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - AO SUOR (NBR ISO 105 E04/14) - ÁCIDO - MIGRAÇÃO POLIÉSTER - 4 - MIGRAÇÃO ALGODÃO - 3/4 - ALTERAÇÃO - 4 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - ALCALINO - MIGRAÇÃO POLIÉSTER - 4 - MIGRAÇÃO ALGODÃO - 3/4 - ALTERAÇÃO - 4 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - AO CLORO (NORMA 61 (IVA)/13 DA AATCC) - MIGRAÇÃO ALGODÃO - 4 - ALTERAÇÃO - 4 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - À LUZ ARTIFICIAL (NORMA NBR ISO 105 B02/07) 25 HORAS - NOTA: 4 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. ENCOLHIMENTO (NBR 10320/88; APÓS 1º LAVAGEM; SECAGEM TAMBOR ROTATIVO): - NO MÁXIMO 5%. PILLING (NORMA ISO 12945-1) - NOTA: 4 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. CÁLCULO DA DIFERENÇA DE COR (NORMA 173/09 DA AATCC) - ILUMINATE D65 - 10° - L* = 17,30 - A* = 0,40 - B* = -5,34 - DE < 1,20 1.2 1.2 - RIBANA PARA GOLA: RIBANA 1X1, NA COR PRETO SEMPRE PRETO, PADRÃO GUARDA MUNICIPAL. COMPOSIÇÃO (NORMA 20/13 E 20A/14 DA AATCC) - 48,5% POLIÉSTER, 48,5% ALGODÃO E 3% ELASTANO. - TOLERÂNCIA: ± 5 P.P. GRAMATURA (NORMA NBR 10591/08) - 230 G/M² - TOLERÂNCIA: $\pm 6\%$ 2 - AVIAMENTOS: - LINHA: NA COR DO TECIDO, EM POLIÉSTER, TÍTULO 120, KOBAN OU SIMILAR; - LINHA: NA COR DO TECIDO, 100% POLIÉSTER, TEXTURIZADA (BALLON). 3 - ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS: OMBROS: COM CAÍDA DE 2,0 CM PARA FRENTE (TOLERÂNCIA DE $\pm 0,5$ CM), UNIDOS EM MÁQUINA OVERLOCK. DECOTE: REDONDO, COM GOLA DE RIBANA (ITEM 1.2), MEDINDO 2,0 CM





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	DE LARGURA (TOLERÂNCIA DE $\pm 0,3$ CM), APLICADO EM OVERLOCK, COM EMENDA NA PARTE CENTRAL DAS COSTAS E PESPONTO EM COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA ESTREITA (0,4 CM). MANGAS E BARRA: COM BAINHA DE 2,5 CM DE LARGURA, REBATIDA EM COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA (0,7 CM). A MEDIDA DEVERÁ SER DA COSTURA SUPERIOR ATÉ A DOBRA DO TECIDO. ETIQUETA: COM INDICATIVO DO MANEQUIM, EMPRESA FORNECEDORA DA CONFEÇÃO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO COM INSTRUÇÕES DE LAVAÇÃO, EMBUTIDAS NA GOLA NO CENTRO DO DECOTE COSTAS, PARTE INTERNA. COSTURAS: - FIXAÇÃO DA GOLA, JUNÇÃO DE OMBROS, MANGA/CAVA, MANGAS E LATERAIS EM MÁQUINA OVERLOCK (BITOLA 0,5 CM). - BAINHA MANGAS E BARRA, EM MÁQUINA COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA (0,7 CM). - PESPONTO DO DECOTE EM MÁQUINA COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA ESTREITA (0,4 CM). - PESPONTOS: 4,5 A 5 PONTOS/CM. PERSONALIZAÇÃO: BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES: ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO, COLORIDO, NAS CORES PADRÃO, MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA E 8,5 CM DE ALTURA (TOLERÂNCIA DE $\pm 0,4$ CM PARA AS MEDIDAS). CARACTERÍSTICAS PARA CONFEÇÃO: TECIDO EM TAFETÁ PLUS, PADRONAGEM CETIM DE TRAMA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. - TIPO: ETIQUETA TECIDA - TÍTULO URDUME 100/36 - TÍTULO TRAMA FUNDO 76/30 - TÍTULO TRAMA FIGURA 76/30 - DENSIDADE URDUME 56 FIOS/CENTÍMETRO - DENSIDADE TRAMA 56 FIOS/CENTÍMETRO - ACABAMENTO: RECORTE A LASER. LOCALIZAÇÃO NA MANGA DIREITA (DO USUÁRIO), INICIANDO 4,0 CM ABAIXO DA COSTURA QUE DIVIDE O OMBRO DA MANGA, CENTRALIZADA PELA JUNÇÃO DO OMBRO. BRASÃO GUARDA CIVIL DE BENTO GONÇALVES: ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO, COLORIDO, NAS CORES PADRÃO, MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA E 8,5 CM DE ALTURA (TOLERÂNCIA DE $\pm 0,4$ CM PARA AS MEDIDAS). CARACTERÍSTICAS PARA CONFEÇÃO: TECIDO EM TAFETÁ PLUS, PADRONAGEM CETIM DE TRAMA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. - TIPO: ETIQUETA TECIDA - TÍTULO URDUME 100/36 - TÍTULO TRAMA FUNDO 76/30 - TÍTULO TRAMA FIGURA 76/30 - DENSIDADE URDUME 56 FIOS/CENTÍMETRO - DENSIDADE TRAMA 56 FIOS/CENTÍMETRO - ACABAMENTO: RECORTE A LASER. LOCALIZAÇÃO: NA MANGA ESQUERDA (DO USUÁRIO), INICIANDO 4,0 CM ABAIXO DA COSTURA QUE DIVIDE O OMBRO DA MANGA, CENTRALIZADA PELA JUNÇÃO DO OMBRO. ESCRITA COSTAS: ESTAMPADA ATRAVÉS DO PROCESSO DE SILKSCREEN, NA COR AMARELO, A INSCRIÇÃO "GUARDA MUNICIPAL", EM DUAS LINHAS, FONTE HELDUSTRYFT BLACK, MEDINDO 28,0 CM DE LARGURA POR 9,7 CM DE ALTURA NO TOTAL (TOLERÂNCIA $\pm 0,4$ CM). LOCALIZAÇÃO: CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, INICIANDO 9,0 CM ABAIXO DO DECOTE (TOLERÂNCIA $\pm 1,0$ CM). ENTREGA: - AS PEÇAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, LACRADAS. - NA FACE EXTERIOR DA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME DA EMPRESA, A DISCRIMINAÇÃO DO CONTEÚDO E O TAMANHO DA PEÇA. - AS EMBALAGENS INDIVIDUAIS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO PRÓPRIAS PARA ESTE FIM CONTENDO INFORMAÇÕES NA FACE EXTERNA COMO O NOME DA EMPRESA, A DISCRIMINAÇÃO DO CONTEÚDO, OS TAMANHOS DAS PEÇAS E O NÚMERO DO PREGÃO REFERENTE AO FORNECIMENTO.				
3	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX PRETO SEMPRE PRETO TECIDO PRINCIPAL: MEIA MALHA PA, NA COR PRETO SEMPRE PRETO, PADRÃO GUARDA MUNICIPAL. COMPOSIÇÃO (NORMA 20/13 E 20A/18 DA AATCC) - 50% ALGODÃO / 50% POLIÉSTER - TOLERÂNCIA: ± 5 P.P. GRAMATURA (NORMA NBR 10591/08) - 180 G/M² - TOLERÂNCIA: $\pm 6\%$ TÍTULO FIO (NBR 13216/94) - 30 (NE) - TOLERÂNCIA: $\pm 6\%$. SOLIDEZ DA COR - À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL (60°C - NBR ISO 105 C06/10 - C1S) - MIGRAÇÃO POLIÉSTER - 4 - MIGRAÇÃO ALGODÃO - 4 - ALTERAÇÃO - 4 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - AO SUOR (NBR ISO 105 E04/14) - ÁCIDO - MIGRAÇÃO POLIÉSTER - 4 - MIGRAÇÃO ALGODÃO - 3/4 - ALTERAÇÃO - 4 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - ALCALINO - MIGRAÇÃO POLIÉSTER - 4 - MIGRAÇÃO ALGODÃO - 3/4 - ALTERAÇÃO - 4 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - AO CLORO (NORMA 61 (IVA)/13 DA AATCC) - MIGRAÇÃO ALGODÃO - 4 - ALTERAÇÃO - 4 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - À LUZ ARTIFICIAL (NORMA NBR ISO 105 B02/07) 25 HORAS - NOTA: 4 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. ENCOLHIMENTO (NBR 10320/88; APÓS 1º LAVAGEM; SECAGEM TAMBOR ROTATIVO): - NO MÁXIMO 5%. PILLING (NORMA ISO 12945-1) - NOTA: 4 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. CÁLCULO DA DIFERENÇA DE COR (NORMA 173/09 DA AATCC) - ILUMINATE D65 - 10° - L* = 17,30 - A* = 0,40 - B* = - 5,34 - DE < 1,20 1.2 - RIBANA PARA GOLA: RIBANA 1X1, NA COR PRETO SEMPRE PRETO, PADRÃO GUARDA MUNICIPAL. COMPOSIÇÃO (NORMA 20/13 E 20A/14 DA AATCC) - 48,5% POLIÉSTER, 48,5% ALGODÃO E 3% ELASTANO. - TOLERÂNCIA: ± 5 P.P. GRAMATURA (NORMA NBR 10591/08) - 230 G/M² - TOLERÂNCIA: $\pm 6\%$ 2 - AVIAMENTOS: - LINHA: NA COR DO TECIDO, EM POLIÉSTER, TÍTULO 120, KOBAN OU SIMILAR; - LINHA: NA COR DO TECIDO, 100% POLIÉSTER, TEXTURIZADA (BALLON). 3 - ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS	UNIDADE	10	100,	123,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2024 14:38:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6654c5000c4a3>.
POR ELISIANE SCHENATO - (688-417-150-49) EM: 27/05/2024 14:38





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	CARACTERÍSTICAS: OMBROS: COM CAÍDA DE 2,0 CM PARA FRENTE (TOLERÂNCIA DE $\pm$ 0,5 CM), UNIDOS EM MÁQUINA OVERLOCK. DECOTE: REDONDO, COM GOLA DE RIBANA (ITEM 1.2), MEDINDO 2,0 CM DE LARGURA (TOLERÂNCIA DE $\pm$ 0,3 CM), APLICADO EM OVERLOCK, COM EMENDA NA PARTE CENTRAL DAS COSTAS E PESPONTO EM COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA ESTREITA (0,4 CM). MANGAS E BARRA: COM BAINHA DE 2,5 CM DE LARGURA, REBATIDA EM COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA (0,7 CM). A MEDIDA DEVERÁ SER DA COSTURA SUPERIOR ATÉ A DOBRA DO TECIDO. ETIQUETA: COM INDICATIVO DO MANEQUIM, EMPRESA FORNECEDORA DA CONFEÇÃO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO COM INSTRUÇÕES DE LAVAÇÃO, EMBUTIDAS NA GOLA NO CENTRO DO DECOTE COSTAS, PARTE INTERNA. COSTURAS - FIXAÇÃO DA GOLA, JUNÇÃO DE OMBROS, MANGA/CAVA, MANGAS E LATERAIS EM MÁQUINA OVERLOCK (BITOLA 0,5 CM). - BAINHA MANGAS E BARRA, EM MÁQUINA COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA (0,7 CM). - PESPONTO DO DECOTE EM MÁQUINA COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA ESTREITA (0,4 CM). - PESPONTOS: 4,5 A 5 PONTOS/CM. PERSONALIZAÇÃO: BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES: ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO, COLORIDO, NAS CORES PADRÃO, MEDINDO 8,0 CM DE LARGURA E 5,6 CM DE ALTURA (TOLERÂNCIA DE $\pm$ 0,4 CM PARA AS MEDIDAS). CARACTERÍSTICAS PARA CONFEÇÃO: TECIDO EM TAFETÁ PLUS, PADRONAGEM CETIM DE TRAMA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. - TIPO: ETIQUETA TECIDA - TÍTULO URDUME 100/36 - TÍTULO TRAMA FUNDO 76/30 - TÍTULO TRAMA FIGURA 76/30 - DENSIDADE URDUME 56 FIOS/CENTÍMETRO - DENSIDADE TRAMA 56 FIOS/CENTÍMETRO - ACABAMENTO: RECORTE A LASER, LOCALIZAÇÃO NA MANGA DIREITA (DO USUÁRIO), INICIANDO 4,0 CM ABAIXO DA COSTURA QUE DIVIDE O OMBRO DA MANGA, CENTRALIZADA PELA JUNÇÃO DO OMBRO. NO LADO ESQUERDO DO USUÁRIO: BRASÃO GUARDA CIVIL DE BENTO GONÇALVES: ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO, COLORIDO, NAS CORES PADRÃO, MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA E 8,5 CM DE ALTURA (TOLERÂNCIA DE $\pm$ 0,4 CM PARA AS MEDIDAS). CARACTERÍSTICAS PARA CONFEÇÃO: TECIDO EM TAFETÁ PLUS, PADRONAGEM CETIM DE TRAMA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. - TIPO: ETIQUETA TECIDA - TÍTULO URDUME 100/36 - TÍTULO TRAMA FUNDO 76/30 - TÍTULO TRAMA FIGURA 76/30 - DENSIDADE URDUME 56 FIOS/CENTÍMETRO - DENSIDADE TRAMA 56 FIOS/CENTÍMETRO - ACABAMENTO: RECORTE A LASER. LOCALIZAÇÃO: NA MANGA ESQUERDA (DO USUÁRIO), INICIANDO 4,0 CM ABAIXO DA COSTURA QUE DIVIDE O OMBRO DA MANGA, CENTRALIZADA PELA JUNÇÃO DO OMBRO. ESCRITA COSTAS: ESTAMPADA ATRAVÉS DO PROCESSO DE SILKSCREEN, NA COR AMARELO, A INSCRIÇÃO "GUARDA MUNICIPAL", EM DUAS LINHAS, FONTE HELDUSTRYFT BLACK, MEDINDO 28,0 CM DE LARGURA POR 9,7 CM DE ALTURA NO TOTAL (TOLERÂNCIA $\pm$ 0,4 CM). LOCALIZAÇÃO: CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, INICIANDO 9,0 CM ABAIXO DO DECOTE (TOLERÂNCIA $\pm$ 1,0 CM).				
4	TOUCA PRETO SEMPRE PRETO 1 - TECIDO: 1.1 - TECIDO PRINCIPAL: TIPO LÃ ACRÍLICA, PADRÃO GUARDA MUNICIPAL. COMPOSIÇÃO (NORMA 20/13 E 20A/18 DA AATCC) - 100% ACRÍLICO - TOLERÂNCIA: NÃO PERMITIDA A VARIAÇÃO GRAMATURA (NORMA NBR 10591/08) - 320 G/M² - TOLERÂNCIA: $\pm$ 6% CÁLCULO DA DIFERENÇA DE COR (NORMA 173/09 DA AATCC) - ILUMINATE D65 - 10° - L* = 14,73 - A* = 1,35 - B* = - 6,36 - DE < 1,50 2 - AVIAMENTOS: - LINHA: NA COR DO TECIDO, EM POLIÉSTER, TÍTULO 80, KOBAN OU SIMILAR; - LINHA: NA COR DO TECIDO, 100% POLIÉSTER, TEXTURIZADA (BALLON). 3 - ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS: TOUCA: TECIDA EM LÃ ACRÍLICA, DUPLA, MODELO SIMPLES. ETIQUETA: COM INDICATIVO DO MANEQUIM, EMPRESA FORNECEDORA DA CONFEÇÃO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO COM INSTRUÇÕES DE LAVAÇÃO, COSTURADA INTERNAMENTE NA PARTE SUPERIOR DA PEÇA. COSTURAS: - TODAS AS COSTURAS DE JUNÇÃO DEVEM SER EM MÁQUINA OVERLOCK (4 FIOS), PARA EVITAR DESFIAMENTO E OU ESGARÇAMENTO NAS COSTURAS. - PESPONTOS: 5 PONTOS/CM. OBS.: A TOUCA DEVE SER CONFECCIONADA EM TAMANHO ÚNICO. 5 - PERSONALIZAÇÃO: BRASÃO GUARDA CIVIL DE BENTO GONÇALVES: BORDADO DIRETAMENTE NA PEÇA, COLORIDO, NAS CORES PADRÃO, MEDINDO 4,2 CM DE LARGURA E 5,5 CM DE ALTURA (TOLERÂNCIA DE $\pm$ 0,4 CM PARA AS MEDIDAS). LOCALIZAÇÃO: CENTRALIZADO NA PARTE FRONTAL DA ABA.	UNIDADE	10	100,	70,40
5	SUÉTER UNISSEX PRETO SEMPRE PRETO TECIDO: 1.1 - TECIDO PRINCIPAL 1: TIPO LÃ ACRÍLICA, NA COR PRETO SEMPRE PRETO, PADRÃO GUARDA MUNICIPAL. COMPOSIÇÃO (NORMA 20/13 E 20A/18 DA AATCC) - 80% ACRÍLICO / 20% POLIÉSTER - TOLERÂNCIA: $\pm$ 6 P.P. GRAMATURA (NORMA NBR 10591/08) - 380G/M² - TOLERÂNCIA: $\pm$ 6% DENSIDADE (ABNT NBR 12060/91) - CURSOS: 4 À 5 CURSOS/CM - COLUNAS: 4 À 5 COLUNAS/CM CÁLCULO DA DIFERENÇA DE COR (NORMA 173/09 DA AATCC) - ILUMINATE D65 - 10° - L* = 14,73 - A* = 1,35 - B* = - 6,36 - DE < 1,50 1.2 - TECIDO PRINCIPAL 2: TIPO RIP STOP, NA COR PRETO SEMPRE PRETO, PADRÃO GUARDA MUNICIPAL. COMPOSIÇÃO (NORMAS AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021) - 51%	UNIDADE	10	100,	280,75

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2024 14:38 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6654c5000c4a3>.
POR ELISIANE SCHENATO - (688.417.150-49) EM 27/05/2024 14:38





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ALGODÃO / 40% POLIÉSTER / 9% ELASTOMULTIÉSTER. - TOLERÂNCIA: ± 3 P.P. GRAMATURA (NORMA NBR 10591/08) - 235 G/M² - TOLERÂNCIA: $\pm 6\%$. TÍTULO (NORMA NBR 13216/94) - TRAMA - 14,80 NE- URDUME - 18,90 NE - TOLERÂNCIA: $\pm 6\%$. DENSIDADE (NORMA NBR 10588/2015) - TRAMA - 20,00 FIOS/CM - URDUME - 42,00 FIOS/CM - TOLERÂNCIA: $\pm 6\%$. ESTRUTURA (ABNT NBR 12546/2017) - TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE SARJA, COM EFEITO RIP STOP. - TOLERÂNCIA: NÃO PERMITIDA VARIAÇÃO. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO (NORMA NBR 11912/16) - RESISTÊNCIA À TRAÇÃO (KGF) - TRAMA - 48,00 - URDUME - 100,00 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - ALONGAMENTO (%) - TRAMA - 23 - URDUME - 14 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. CLASSE DO CORANTE - POLIÉSTER - DISPERSO - ALGODÃO - À TINA - TOLERÂNCIA: NÃO PERMITIDA VARIAÇÃO. SOLIDEZ DA COR: - AO SUOR (NBR ISO 105 E04/14) - ÁCIDO - 4/5 - ALCALINA - 4/5 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - À LUZ (NBR ISO 105 B02/19) - (XENÔNIO 25 HORAS) - NOTA: 4 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - À FRICÇÃO (NBR ISO 105 X 12/19) - SECO - 4/5 - ÚMIDO - 4/5 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. PILLING (NORMA ISO 12945-1/2000) - NOTA: 5 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. CÁLCULO DA DIFERENÇA DE COR (NORMA 173/09 DA AATCC) - ILUMINATE D65 - 10° - L* = 20,00 - A* = 0,80 - B* = - 3,50 - DE < 1,80 2. AVIAMENTOS: - LINHA: NA COR DO TECIDO, EM POLIÉSTER, TÍTULO 80, KOBAN OU SIMILAR; - LINHA: NA COR DO TECIDO, 100% POLIÉSTER, TEXTURIZADA (BALLON); - BOTÕES: EM NYLON, FOSCO, NA COR DO TECIDO, COM 4 FUROS, TAMANHO 24 (1,5 CM), ABAULADO NA PARTE SUPERIOR EXTERNA; - ENTRETELA LAPELAS DE OMBRO: TECIDA, TERMOCOLANTE, 100% ALGODÃO (ACABAMENTO FIRME), COM 180G/M² (TOLERÂNCIA $\pm 5\%$). ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS: RIBANA: PUNHOS E BARRA COM RIBANA DUPLA, SANFONADA 2/1, MEDINDO 7,5 CM DE ALTURA PRONTA (TOLERÂNCIA DE $\pm 0,5$ CM). DECOTE COM RIBANA DUPLA, SANFONADA 2/1, REMALHADA, MEDINDO 3,0 CM DE ALTURA PRONTA (TOLERÂNCIA DE $\pm 0,3$ CM). OMBROS E COTOVELOS: COM REFORÇO EM TECIDO (ITEM 1.2), SENDO FEITOS DA SEGUINTE FORMA: OMBROS: PALAS COM ACABAMENTO EM COSTURAS DUPLAS (LINHA DA MESMA COR DO TECIDO). A MEDIDA DE TODAS AS PALAS SERÃO 29,0 CM JUNTO À MANGA E 32,0 CM PRÓXIMO A RIBANA DO DECOTE (SENDO 17,0 CM NAS COSTAS E 15,0 CM NA FRENTE), A LARGURA DAS PALAS DEVERÁ OBEDECER À TABELA DE MEDIDAS; AS PALAS SÃO INTEIRAS, SEM EMENDAS NA COSTURA DO OMBRO E DEVE FICAR NA MESMA ALTURA (FRENTE E COSTAS). COTOVELOS: OS REFORÇOS DE FORMA ELÍPTICA COM EIXO MAIOR (NA VERTICAL) MEDINDO 20,0 CM E EIXO MENOR COM 14,0 CM; COM ACABAMENTO EM OVERLOCK (LINHA DA MESMA COR DO TECIDO) E COSTURAS DUPLAS EM TODO O CONTO. (TOLERÂNCIA DE $\pm 0,5$ CM PARA AS MEDIDAS DOS REFORÇOS). PLATINA DE OMBRO: EM TECIDO (ITEM 1.2), SENDO UMA DE CADA LADO, MEDINDO 13,0 CM DE COMPRIMENTO NO CENTRO, 11,0 CM NAS LATERAIS E 4,5 CM DE LARGURA, TERMINANDO EM FORMA DE SETA. COM APLICAÇÃO INTERNA DE ENTRETELA TERMOCOLANTE, PESPONTO SIMPLES DE 0,5 CM EM TODO CONTO, BASE EMBUTIDA ENTRE A COSTURA DE JUNÇÃO DE OMBRO COM A MANGA E EXTREMIDADE DA SETA ABOTOADA PRÓXIMA A GOLA, SOBRE A COSTURA DE JUNÇÃO DO OMBRO. (TOLERÂNCIA DE $\pm 0,3$ CM PARA AS MEDIDAS DA PLATINA). ETIQUETA: COM INDICATIVO DO MANEQUIM, EMPRESA FORNECEDORA DA CONFEÇÃO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO COM INSTRUÇÕES DE LAVAÇÃO, COSTURADA NA LATERAL INTERNA, NO LADO DIREITO (DE QUEM VESTE), LOGO ACIMA DA BARRA. COSTURAS: - TODAS AS COSTURAS DE JUNÇÃO DEVEM SER EM MÁQUINA OVERLOCK (4 FIOS), PARA EVITAR DESFIAMENTO E OU ESGARÇAMENTO NAS COSTURAS (EXCETO O DECOTE). - PESPOINTOS: 3,5 A 4 PONTOS/CM. - CASEADO: AS CASAS PARA OS BOTÕES TERÃO ACABAMENTO DE MODO A IMPEDIR DESFIAMENTO, RUPTURAS OU ESGARÇAMENTO. PERSONALIZAÇÃO: BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES: ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO, COLORIDO, NAS CORES PADRÃO, MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA E 8,5 CM DE ALTURA (TOLERÂNCIA DE $\pm 0,4$ CM PARA AS MEDIDAS). CARACTERÍSTICAS PARA CONFEÇÃO: TECIDO EM TAFETÁ PLUS, PADRONAGEM CETIM DE TRAMA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. - TIPO: ETIQUETA TECIDA - TÍTULO URDUME 100/36 - TÍTULO TRAMA FUNDO 76/30 - TÍTULO TRAMA FIGURA 76/30 - DENSIDADE URDUME 56 FIOS/CENTÍMETRO - DENSIDADE TRAMA 56 FIOS/CENTÍMETRO - ACABAMENTO: RECORTE A LASER. LOCALIZAÇÃO: NA MANGA DIREITA (DO USUÁRIO), INICIANDO 4,0 CM ABAIXO DA COSTURA QUE DIVIDE O OMBRO DA MANGA, CENTRALIZADA PELA JUNÇÃO DO OMBRO. BRASÃO GUARDA CIVIL DE BENTO GONÇALVES: ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO, COLORIDO, NAS CORES PADRÃO, MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA E 8,5 CM DE ALTURA (TOLERÂNCIA DE $\pm 0,4$ CM PARA AS MEDIDAS). CARACTERÍSTICAS PARA CONFEÇÃO: TECIDO EM TAFETÁ PLUS, PADRONAGEM CETIM DE TRAMA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. - TIPO: ETIQUETA TECIDA - TÍTULO URDUME 100/36 - TÍTULO TRAMA FUNDO 76/30 - TÍTULO TRAMA FIGURA 76/30 - DENSIDADE URDUME 56 FIOS/CENTÍMETRO - DENSIDADE TRAMA 56 FIOS/CENTÍMETRO - ACABAMENTO:				
--	--	--	--	--

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2024 14:38 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6654c5000c4a3>.
POR ELISIANE SCHENATO - (688-417-150-49) EM 27/05/2024 14:38





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	RECORTE A LASER. LOCALIZAÇÃO: NA MANGA ESQUERDA (DO USUÁRIO), INICIANDO 4,0 CM ABAIXO DA COSTURA QUE DIVIDE O OMBRO DA MANGA, CENTRALIZADA PELA JUNÇÃO DO OMBRO. 7 - ENTREGA: - AS PEÇAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, LACRADAS. - NA FACE EXTERIOR DA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME DA EMPRESA, A DISCRIMINAÇÃO DO CONTEÚDO E O TAMANHO DA PEÇA. - AS EMBALAGENS INDIVIDUAIS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO PRÓPRIAS PARA ESTE FIM CONTENDO INFORMAÇÕES NA FACE EXTERNA COMO O NOME DA EMPRESA, A DISCRIMINAÇÃO DO CONTEÚDO, OS TAMANHOS DAS PEÇAS E O NÚMERO DO PREGÃO REFERENTE AO FORNECIMENTO.				
6	CALÇA SEGUNDA PELE UNISSEX PRETO SEMPRE PRETO TECIDO: 1.1 - TECIDO: - TECIDO PRINCIPAL: TIPO SUPLEX FELPADO, NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO (NORMA 20/13 E 20A/18 DA AATCC) - 90% POLIÉSTER / 10% ELASTANO - TOLERÂNCIA: ± 3 P.P. GRAMATURA (NORMA NBR 10591/08) - 280G/M² - TOLERÂNCIA: $\pm 5\%$ TÍTULO (NORMA NBR 13216/94) - TÍTULO - 17,00 (TEX) - TOLERÂNCIA: $\pm 8\%$ DENSIDADE (NORMA NBR 12060/1991) - CURSOS/CM - 31,00 - COLUNAS/CM - 16,50 - TOLERÂNCIA: $\pm 8\%$. ESTRUTURA (ABNT NBR 13462/1995) - MEIA MALHA FELPADA. - TOLERÂNCIA: NÃO PERMITIDA VARIAÇÃO SOLIDEZ DA COR: - AO SUOR (NBR ISO 105 E04/14) - ÁCIDO - MIGRAÇÃO POLIÉSTER - 4 - MIGRAÇÃO ALGODÃO - 4 - ALTERAÇÃO - 4 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - ALCALINO - MIGRAÇÃO POLIÉSTER - 4 - MIGRAÇÃO ALGODÃO - 4 - ALTERAÇÃO - 4 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - AO FERRO DE PASSAR A QUENTE (ABNT NBR ISO 105-X11/2018) - SECO - ALTERAÇÃO - 4 - ÚMIDO - ALTERAÇÃO - 4 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - AO CLORO (AATCC 61/2013) - MIGRAÇÃO ALGODÃO - 3 - ALTERAÇÃO - 3 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. EFICIÊNCIA DE ACABAMENTO ANTIMICROBIANO EM CONDIÇÕES DINÂMICAS DE CONTATO (ASTM E2149:2013) - % DE REDUÇÃO DA AMOSTRA (EFICIÊNCIA DO ACABAMENTO) 95% CÁLCULO DA DIFERENÇA DE COR (NORMA ABNT NBR ISO 105 J03/2010) - ILUMINANTE D65 - 10° - L* = 17,13 - A* = 0,51 - B* = - 0,18 - DE 1,80 AVIAMENTOS: - LINHA: NA COR DO TECIDO, EM POLIÉSTER, TÍTULO 120, KOBAN OU SIMILAR; - LINHA: NA COR DO TECIDO, 100% POLIÉSTER, TEXTURIZADA (BALLON). 3 - ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS: CÓS: ALTO, TIPO DE LEGGING, MEDINDO 6,0 CM DE ALTURA (TOLERÂNCIA DE $\pm 0,5$ CM), FECHADO E FIXADO EM OVERLOCK. BARRA: COM BAINHA DE 2,0 CM DE LARGURA, REBATIDA EM COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA ESTREITA (0,4 CM). A MEDIDA DEVERÁ SER DA COSTURA SUPERIOR ATÉ A DOBRA DO TECIDO. ETIQUETA: COM INDICATIVO DO MANEQUIM, EMPRESA FORNECEDORA DA CONFEÇÃO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO COM INSTRUÇÕES DE LAVAÇÃO, FIXADO INTERNAMENTE JUNTO À COSTURA DO GANCHO TRASEIRO NA PARTE DAS COSTAS. COSTURAS: - JUNÇÃO DE GANCHOS E ENTREPERNAS EM MÁQUINA OVERLOCK (BITOLA 0,5 CM). - BAINHA BARRA EM MÁQUINA COBERTURA DUAS AGULHAS (BITOLA 0,4 CM). - PESPONTOS: 4,5 A 5 PONTOS/CM. ENTREGA: - AS PEÇAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, LACRADAS. - NA FACE EXTERIOR DA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME DA EMPRESA, A DISCRIMINAÇÃO DO CONTEÚDO E O TAMANHO DA PEÇA. - AS EMBALAGENS INDIVIDUAIS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO PRÓPRIAS PARA ESTE FIM CONTENDO INFORMAÇÕES NA FACE EXTERNA COMO O NOME DA EMPRESA, A DISCRIMINAÇÃO DO CONTEÚDO, OS TAMANHOS DAS PEÇAS E O NÚMERO DO PREGÃO REFERENTE AO FORNECIMENTO.	UNIDADE	10	100,	123,00
7	BLUSA SEGUNDA PELE UNISSEX PRETO SEMPRE PRETO 1 - TECIDO: 1.1 - TECIDO PRINCIPAL: TIPO SUPLEX FELPADO, NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO (NORMA 20/13 E 20A/18 DA AATCC) - 90% POLIÉSTER / 10% ELASTANO - TOLERÂNCIA: ± 3 P.P. GRAMATURA (NORMA NBR 10591/08) - 280G/M² - TOLERÂNCIA: $\pm 5\%$ TÍTULO (NORMA NBR 13216/94) - TÍTULO - 17,00 (TEX) - TOLERÂNCIA: $\pm 8\%$ DENSIDADE (NORMA NBR 12060/1991) - CURSOS/CM - 31,00 - COLUNAS/CM - 16,50 - TOLERÂNCIA: $\pm 8\%$. ESTRUTURA (ABNT NBR 13462/1995) - MEIA MALHA FELPADA. - TOLERÂNCIA: NÃO PERMITIDA VARIAÇÃO SOLIDEZ DA COR: - AO SUOR (NBR ISO 105 E04/14) - ÁCIDO - MIGRAÇÃO POLIÉSTER - 4 - MIGRAÇÃO ALGODÃO - 4 - ALTERAÇÃO - 4 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - ALCALINO - MIGRAÇÃO POLIÉSTER - 4 - MIGRAÇÃO ALGODÃO - 4 - ALTERAÇÃO - 4 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - AO FERRO DE PASSAR A QUENTE (ABNT NBR ISO 105-X11/2018) - SECO - ALTERAÇÃO - 4 - ÚMIDO - ALTERAÇÃO - 4 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - AO CLORO (AATCC 61/2013) - MIGRAÇÃO ALGODÃO - 3 - ALTERAÇÃO - 3 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. EFICIÊNCIA DE ACABAMENTO ANTIMICROBIANO EM CONDIÇÕES DINÂMICAS DE CONTATO (ASTM E2149:2013) - % DE REDUÇÃO DA AMOSTRA (EFICIÊNCIA DO ACABAMENTO) 95% CÁLCULO DA DIFERENÇA DE COR (NORMA ABNT NBR ISO 105 J03/2010) - ILUMINANTE D65 - 10° - L* = 17,13 - A* = 0,51 - B* = - 0,18 - DE 1,80.	UNIDADE	10	100,	120,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2024 14:38 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/6654c5000c4a3>.
POR ELISIANE SCHENATO - (0888-417-150-49) EM 27/05/2024 14:38





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	2 - AVIAMENTOS: - LINHA: NA COR DO TECIDO, EM POLIÉSTER, TÍTULO 120, KOBAN OU SIMILAR; - LINHA: NA COR DO TECIDO, 100% POLIÉSTER, TEXTURIZADA (BALLON). 3 - ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS: OMBROS: COM CAÍDA DE 2,0 CM PARA FRENTE (TOLERÂNCIA DE $\pm 0,5$ CM), UNIDOS EM MÁQUINA OVERLOCK. DECOTE: REDONDO, COM GOLA NO MESMO TECIDO DA PEÇA, PRONTA COM 1,3 CM DE LARGURA (TOLERÂNCIA DE $\pm 0,3$ CM), APLICADO EM OVERLOCK, COM EMENDA NO OMBRO ESQUERDO (DE QUEM VESTE) E COM PESPONTO EM COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA ESTREITA (0,4 CM). MANGAS E BARRA: COM BAINHA DE 2,0 CM DE LARGURA, REBATIDA EM COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA ESTREITA (0,4 CM). A MEDIDA DEVERÁ SER DA COSTURA SUPERIOR ATÉ A DOBRA DO TECIDO. ETIQUETA: COM INDICATIVO DO MANEQUIM, EMPRESA FORNECEDORA DA CONFEÇÃO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO COM INSTRUÇÕES DE LAVAÇÃO, EMBUTIDAS NA GOLA NO CENTRO DO DECOTE TRASEIRO, PARTE INTERNA. COSTURAS: - JUNÇÃO DE OMBROS, MANGA/CAVA, MANGAS E LATERAIS EM MÁQUINA OVERLOCK (BITOLA 0,5 CM). - BAINHA MANGAS E BARRA, E PESPONTO DO DECOTE EM MÁQUINA COBERTURA DUAS AGULHAS (BITOLA 0,4 CM). - PESPOINTOS: 4,5 A 5 PONTOS/CM. 6 - PERSONALIZAÇÃO: BRASÃO GUARDA CIVIL DE BENTO GONÇALVES: ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO, COLORIDO, NAS CORES PADRÃO, MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA E 8,5 CM DE ALTURA (TOLERÂNCIA DE $\pm 0,4$ CM PARA AS MEDIDAS). CARACTERÍSTICAS PARA CONFEÇÃO: TECIDO EM TAFETÁ PLUS, PADRONAGEM CETIM DE TRAMA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. - TIPO: ETIQUETA TECIDA - TÍTULO URDUME 100/36 - TÍTULO TRAMA FUNDO 76/30 - TÍTULO TRAMA FIGURA 76/30 - DENSIDADE URDUME 56 FIOS/CENTÍMETRO - DENSIDADE TRAMA 56 FIOS/CENTÍMETRO - ACABAMENTO: RECORTE A LASER. LOCALIZAÇÃO: NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO (DO USUÁRIO). 7 - ENTREGA: - AS PEÇAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, LACRADAS. - NA FACE EXTERIOR DA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME DA EMPRESA, A DISCRIMINAÇÃO DO CONTEÚDO E O TAMANHO DA PEÇA. - AS EMBALAGENS INDIVIDUAIS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO PRÓPRIAS PARA ESTE FIM CONTENDO INFORMAÇÕES NA FACE EXTERNA COMO O NOME DA EMPRESA, A DISCRIMINAÇÃO DO CONTEÚDO, OS TAMANHOS DAS PEÇAS E O NÚMERO DO PREGÃO REFERENTE AO FORNECIMENTO.				
8	Jaqueta de combate padrão Guarda Civil Municipal. Parte externa: confeccionada em nylon na cor preto sempre preto, com membrana de PU (impermeável), costuras e zíperes selados, tecido 100% nylon e membrana de PU (impermeável). Tecnologia com microporos no tecido que conduzem o processo de respirabilidade do corpo. Forro da jaqueta em mesh na parte superior e poliéster na parte inferior; alta respirabilidade. Parte interna: confeccionada com forro em soft (fleece) removível. Capuz: com forro em poliéster, ajustável em elástico e retrátil (pode embutir na gola), com fechamento em zíper. Outras características: nove bolsos, ajuste de cintura, design moderno e anatômico, aberturas laterais de acesso tático, regulagem de punho em tecido aderente, possui zíper interno frontal, tecido aderente para aplicação de patches de identificação nos braços, aba na pala interna e uma aba em cada manga para fixar o forro em soft removível. - Tecido interno na cor preto sempre preto. Personalização: deverá ser serigrafado o brasão Guarda Civil Municipal com 8,5 cm de altura x 6,5 cm de largura lado esquerdo dianteiro. Na parte das costas deverá ser serigrafada na cor amarelo, a inscrição "GUARDA MUNICIPAL", em duas linhas, fonte HELDUSTRYFT BLACK, medindo 28,0 cm de largura por 9,7 cm de altura no total (tolerância $\pm 0,4$ cm).	UNIDADE	5	51,0	420,00
9	Cinto interno, modelo operacional com fivela de rolete estilizada com padrão de Guarda Civil Municipal em ferro ou latão na cor preta, com fita na cor preto sempre preto, de polietileno e arremate do mesmo material da ponta ou superior.	UNIDADE	10	100,	37,87
10	Colete tático modular padrão Guarda Civil Municipal. As capas externas deverão ser confeccionadas em tecido com alta resistência a tração, combustão e várias lavagens, na cor preto sempre preto. Deverá possuir regulagem com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário, através de fita aderente tipo velcro, medindo no mínimo 05 (cinco) cm de largura e permitir no mínimo 10 (dez) cm de ajuste, facilitando o ajuste e compensando o movimento do corpo e ainda, regulagem de altura efetuada por alças nos ombros, com no mínimo 10 (dez) cm de comprimento e 05 (cinco) cm de altura. Podendo conter compartimento na parte anterior ou posterior. - Nas costas a sutache é emborrachada, e a escrita é "GUARDA MUNICIPAL", com borda na cor amarelo conforme foto modelo.	UNIDADE	10	100,	400,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2024 14:38:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6654c5000c4a3>.
POR ELISIANE SCHENATO - (68841715049) EM 27/05/2024 14:38





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

LOTE 03 - FARDAMENTO DMT – AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS					
Item	Descrição	Unidade	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Preço Unit. Estimado
1	CALÇA OPERACIONAL UNISSEX TECIDOS: 1.1 - TECIDO PRINCIPAL: TIPO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE, PADRÃO DMT. COMPOSIÇÃO (NORMAS AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021) - 51% ALGODÃO / 40% POLIÉSTER / 9% ELASTOMULTIÉSTER. - TOLERÂNCIA: ± 3 P.P. GRAMATURA (NORMA NBR 10591/08) - 235 G/M² - TOLERÂNCIA: $\pm 6\%$. TÍTULO (NORMA NBR 13216/94) - TRAMA - 14,80 NE - URDUME - 18,90 NE - TOLERÂNCIA: $\pm 6\%$. DENSIDADE (NORMA NBR 10588/2015) - TRAMA - 20,00 FIOS/CM - URDUME - 42,00 FIOS/CM - TOLERÂNCIA: $\pm 6\%$. ESTRUTURA (ABNT NBR 12546/2017) - TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE SARJA, COM EFEITO RIP STOP. - TOLERÂNCIA: NÃO PERMITIDA VARIAÇÃO. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO (NORMA NBR 11912/16) - RESISTÊNCIA À TRAÇÃO (KGF) - TRAMA - 48,00 - URDUME - 100,00 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - ALONGAMENTO (%) - TRAMA - 23 - URDUME - 14 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. CLASSE DO CORANTE - POLIÉSTER - DISPERSO - ALGODÃO - À TINA - TOLERÂNCIA: NÃO PERMITIDA VARIAÇÃO. SOLIDEZ DA COR: - AO SUOR (NBR ISO 105 E04/14) - ÁCIDO - 4/5 - ALCALINA - 4/5 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - À LUZ (NBR ISO 105 B02/19) - (XENÔNIO 25 HORAS) - NOTA: 4 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - À FRICÇÃO (NBR ISO 105 X 12/19) - SECO - 4/5 - ÚMIDO - 4/5 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. PILLING (NORMA ISO 12945-1/2000) - NOTA: 5 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. CÁLCULO DA DIFERENÇA DE COR (NORMA 173/09 DA AATCC) - ILUMINATE D65 - 10° - L* = 20,00 - A* = 0,80 - B* = - 3,50 - DE < 1,80 1.2 - TECIDO FORRO DE BOLSO:LISO, NA COR AZUL MARINHO NOITE, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO (TOLERÂNCIA $\pm 8\%$), GRAMATURA 135G/M² (TOLERÂNCIA $\pm 5\%$). AVIAMENTOS: - LINHA: NA COR DO TECIDO, EM POLIÉSTER, TÍTULO 50, KOBAN OU SIMILAR; - LINHA: NA COR DO TECIDO, 100% POLIÉSTER, TEXTURIZADA (BALLON); - BOTÕES: EM NYLON, FOSCO, NA COR DO TECIDO, COM 4 FUROS, TAMANHO 24 (1,5 CM), ABAULADO NA PARTE SUPERIOR EXTERNA; - VELCRO: 100% POLIAMIDA, DE EXCELENTE QUALIDADE, NA COR AZUL MARINHO NOITE; - ZÍPER BRAGUILHA: FIXO, DE METAL ANTI-FERRUGINOSO, TRAVA AUTOMÁTICA, CREMALHEIRA MÉDIA (0,45 CM A 0,5 CM DE LARGURA), NA COR AZUL MARINHO NOITE; - ELÁSTICO CÓS: DE ALTA TENSÃO, PRÓPRIO PARA CÓS; - ENTRETELA PARA AS LAPELAS DOS BOLSOS E PERTINGAL: TECIDA, TERMOCOLANTE, 100% ALGODÃO (ACABAMENTO FIRME), COM 180G/M² (TOLERÂNCIA $\pm 5\%$); - ENTRETELA PARA CÓS: TECIDA, TERMOCOLANTE, 100% POLIÉSTER COM 52G/M² (TOLERÂNCIA $\pm 5\%$); - FITA GORGURÃO 100% POLIÉSTER, COM 2,2 CM DE LARGURA, NA COR AZUL MARINHO NOITE; - VIÉS 100% ALGODÃO AZUL MARINHO NOITE. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS: CÓS: MEDINDO 4,5 CM DE LARGURA, CÓS AUTO AJUSTÁVEL POR ELÁSTICOS, QUE PERMITE O AUMENTO DA CINTURA. PARTE INTERNA TODA RECOBERTA COM ENTRETELA. PARTE TRASEIRA DO CÓS: SE ESTENDE ALÉM DA ABERTURA DO BOLSO FRONTAL (PELO LADO INTERNO DA CALÇA) ATÉ O CORTE DO FORRO DO BOLSO, NÃO FICANDO A EXTREMIDADE DESSA PROJEÇÃO APARENTE NA BORDA SUPERIOR DO CÓS FRONTAL, E TEM EM SUA PONTA EMBUTIDO UM ELÁSTICO DE 3,0 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO ÚTIL ENTRE 4,5 CM E 5,0 CM, CUJA EXTREMIDADE OPOSTA TEM A PONTA DOBRADA NO MÍNIMO 1,0 CM PARA SEU INTERIOR SENDO FIXADA INTERNAMENTE AO CÓS, A COSTURA DE FIXAÇÃO DO ELÁSTICO (NO LADO EXTERNO DA PEÇA) DEVE FICAR ESCONDIDA PELA PRESILHA FRONTAL. AMBAS AS PONTAS DO ELÁSTICO DEVEM TER TRAVETES DE APROXIMADAMENTE 3,3 CM DE COMPRIMENTO PARA REFORÇO, SOBRE AS COSTURAS DE FIXAÇÃO DO MESMO (TOLERÂNCIA $\pm 0,5$ CM PARA AS MEDIDAS). PARTE FRONTAL DO CÓS: ESTENDE-SE PARA AS COSTAS, PASSANDO POR BAIXO DA PRESILHA LATERAL, EM SUA EXTREMIDADE DEVERÁ SER FIXADO UM ELÁSTICO DE 4,0 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO ÚTIL DE 3,5 CM A 4,0 CM, QUE FICA ESCONDIDO SOB UMA ETIQUETA DE TECIDO FIXADA RENTE A EXTREMIDADE TRASEIRA DO PASSADOR LATERAL, CONFECCIONADA NO TECIDO PRINCIPAL, MEDINDO 9,5 CM DE COMPRIMENTO E 6,0 CM DE ALTURA (TRAVETADAS NA HORIZONTAL NOS CANTOS DA ABERTURA PARA REFORÇO), SENDO QUE O ELÁSTICO NÃO DEVE APARECER NO LADO EXTERNO DO CÓS AO SER TENSIONADO PARA ATINGIR A MAIOR MEDIDA. AMBAS AS PONTAS DO ELÁSTICO DEVEM TER TRAVETES DE APROXIMADAMENTE 3,3 CM DE COMPRIMENTO PARA REFORÇO, TRAVETES SOBRE AS COSTURAS DE FIXAÇÃO DO MESMO. AS PONTAS DO CÓS DEVEM ESTAR ALINHADAS, COM TRAVETES ONDE PRENDE O ZÍPER E FECHAMENTO COM UM BOTÃO E CASEADO; SENDO QUE O CASEADO DEVERÁ SER FEITO NA PONTA DIREITA DO CÓS, DE MANEIRA QUE O BOTÃO NÃO FIQUE APARENTE (TOLERÂNCIA $\pm 0,5$ CM PARA AS MEDIDAS). PRESILHAS: 05 (CINCO) PRESILHAS EXTERNAS PARA CINTO,	UNIDADE	10	100,	269,50





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

CONFECCIONADAS NO TECIDO PRINCIPAL, MEDINDO 4,0 CM DE LARGURA E 6,0 CM DE ALTURA, COM PESPONTO DUPLO NAS EXTREMIDADES LATERAIS. PASSADORES EMBUTIDOS NA PARTE INFERIOR DO CÓS, FIXADOS COM COSTURA RETA E TRAVETADOS NAS EXTREMIDADES DA PARTE SUPERIOR. OS PASSADORES SERÃO DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA: TRASEIRO CENTRALIZADO PELA JUNÇÃO DO GANCHO TRASEIRO, LATERAIS JUNTO À COSTURA DE UNIÃO LATERAL DAS PERNAS (SOBRE PARTE TRASEIRA DA PEÇA) E FRONTAIS COBRINDO A COSTURA DE FIXAÇÃO DO ELÁSTICO FRONTAL. BOLSOS FRONTAIS: DOIS BOLSOS, UM DE CADA LADO, COM ABERTURA NA POSIÇÃO VERTICAL FORMANDO UM ÂNGULO NA PARTE INFERIOR, INICIANDO JUNTO À COSTURA DO CÓS, SEPARADO 2,0 CM DA COSTURA LATERAL. ABERTURA DO BOLSO MEDINDO 15,5 CM NA PARTE FRONTAL E 17,0 CM NA JUNÇÃO COM O TRASEIRO (CONFORME IMAGEM ABAIXO), ABERTURA COM PESPONTO DUPLO E COM TRAVETES NAS EXTREMIDADES, PARTE SUPERIOR COM TRAVETE NA HORIZONTAL (SOBRE A COSTURA DO CÓS) E PARTE INFERIOR NA VERTICAL (SOBRE A COSTURA DA LATERAL). JUNTO À ABERTURA INFERIOR DO BOLSO, HÁ UM TECIDO DE REFORÇO SOBREPOSTO PARA MELHOR RESISTÊNCIA À ABRASÃO. A SUA PARTE SUPERIOR DEVE FICAR EMBUTIDA JUNTO A COSTURA DO BOLSO FRONTAL, SUA LATERAL CENTRAL FIXADA NA PEÇA POR PESPONTO SIMPLES DE 0,2 CM, SUA LATERAL OPOSTA EMBUTIDA NA COSTURA LATERAL DA PEÇA E PARTE INFERIOR (MEDINDO 4,0CM) COBERTA PELA LAPELA DO BOLSO LATERAL (TOLERÂNCIA $\pm$ 0,5 CM PARA AS MEDIDAS). ESPELHO E VISTA INTERNA EM TECIDO PRINCIPAL, TENDO O ESPELHO MEDIDAS MÍNIMAS DE 6,0 CM DE TECIDO ALÉM DA ABERTURA DO BOLSO E VISTA INTERNA MEDIDAS MÍNIMAS DE 4,0 CM DE MANEIRA A EVITAR QUE O FORRO APAREÇA EM DEMASIADO. FORRO DO BOLSO: MEDINDO 28,0 CM DE PROFUNDIDADE, MEDIDA FEITA RENTE À EXTREMIDADE FRONTAL DO CÓS PELO AVESSO DA PEÇA (CONFORME IMAGEM). FORRO COM UMA ABERTURA DE 7,0 CM COM ACABAMENTO EM VIÉS AZUL MARINHO NOITE NA PARTE QUE ENCOSTA AO CORPO, TENDO A EXTREMIDADE SUPERIOR CENTRAL EMBUTIDA NO CÓS FRONTAL E A OUTRA EXTREMIDADE SUPERIOR EMBUTIDA NA PONTA DO CÓS TRASEIRO PARA POSSIBILITAR O AJUSTE DO CÓS SENDO QUE O VIÉS DE ACABAMENTO DA ABERTURA NÃO DEVE FICAR SOBREPOSTO, NEM AFASTADO MAIS QUE 0,5 CM QUANDO A CINTURA ESTIVER RELAXADA. A PARTE LATERAL DO FORRO DEVE SER FIXADA NA COSTURA DE UNIÃO LATERAL DA PEÇA, SEGUINDO DE FORMA LEVEMENTE ARREDONDADO ATÉ A BRAGUILHA ONDE SERÁ FIXADO DE FORMA EMBUTIDA, SENDO A COSTURA DE FECHAMENTO EM MÁQUINA INTERLOCK (TOLERÂNCIA DE $\pm$ 0,7 CM PARA AS MEDIDAS). COSTAS: COM PALA SIMPLES, UNIDA MÁQUINA INTERLOCK E COM PESPONTO DUPLO FEITO EM MÁQUINA RETA SOBRE A PALA. PALA MEDINDO 4,0 CM NO GANCHO TRASEIRO E 5,5 CM NA LATERAL. BOLSOS TRASEIROS: DOIS BOLSOS, UM DE CADA LADO, MEDINDO CONFORME DESENHO ABAIXO, LOCALIZADO EM ÂNGULO ACOMPANHANDO O DECLÍNIO DA PALA, LOCALIZADOS A 1,5 CM DE DISTÂNCIA ABAIXO DA COSTURA DA PALA, CONTENDO UMA PREGA MACHO (ABERTA - PARA PERMITIR A EXPANSÃO DO BOLSO) CENTRALIZADA NA VERTICAL, COM 4,0 CM DE LARGURA. ABERTURA SUPERIOR COM LIMPEZA EM OVERLOCK E BAINHA SIMPLES DE 2,0 CM. BOLSOS FIXADOS NA PEÇA COM PESPONTO DUPLO E COM TRAVETES HORIZONTAIS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES (TOLERÂNCIA DE $\pm$ 0,5 CM PARA AS MEDIDAS DO BOLSO E $\pm$ 0,3 PARA AS MEDIDAS DE VELCRO). LAPELA DOS BOLSOS: BOLSOS COBERTOS POR LAPELAS MEDINDO CONFORME DESENHO ABAIXO, COM PESPONTO DUPLO NO CONTOURNO. CHANFRO DA LAPELA COM UMA FITA DE GORGURÃO EMBUTIDA, MEDINDO 2,2 CM X 1,0 CM (DOBRADA). LAPELA COM APLICAÇÃO INTERNA DE ENTRETELA TERMOCOLANTE E FECHADO ATRAVÉS DE DOIS VELCROS, MEDINDO 2,0 CM X 4,0 CM, FIXADOS COM COSTURA SIMPLES NO CONTOURNO E REFORÇO EM X NO CENTRO, SENDO O MACHO (ÁSPERO) FIXADO NO BOLSO E FÊMEA (MACIO) NA LAPELA. LAPELA EMBUTIDA NA COSTURA DA PALA E COM TRAVETES HORIZONTAIS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES SOBRE O PESPONTO DA PALA (TOLERÂNCIA DE $\pm$ 0,5 CM PARA AS MEDIDAS DA LAPELA E $\pm$ 0,3 PARA AS MEDIDAS DE VELCRO). COM LIMPEZA EM OVERLOCK E BAINHA SIMPLES DE 2,0 CM COM PESPONTO SIMPLES SENDO UMA LATERAL FIXA JUNTO À COSTURA LATERAL, A PARTE INFERIOR JUNTO À FIXAÇÃO DA LAPELA DO BOLSO LATERAL E A OUTRA LATERAL FIXA COM PESPONTO DUPLO, TENDO O BOLSO TRASEIRO SOBREPOSTO AO MESMO. BOLSO INICIANDO A 10,0 CM DO CÓS, TENDO SUA ABERTURA PARALELA COM O CÓS. BOLSOS LATERAIS DA PERNA: DOIS BOLSOS, UM DE CADA LADO, SOBRE A COSTURA DE JUNÇÃO LATERAL DA PERNA, INICIANDO 7,5 CM ABAIXO DA ABERTURA DO BOLSO FRONTAL (MEDIDA ATÉ O INÍCIO DA LAPELA DO BOLSO). MEDINDO CONFORME DESENHO ABAIXO, CONTENDO UMA PREGA MACHO (ABERTA - PARA PERMITIR A EXPANSÃO DO BOLSO) CENTRALIZADA NA VERTICAL, COM 4,0 CM DE LARGURA. ABERTURA SUPERIOR COM LIMPEZA EM OVERLOCK E BAINHA SIMPLES DE 2,0 CM. BOLSOS FIXADOS NA PEÇA COM PESPONTO DUPLO E COM TRAVETES HORIZONTAIS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES (TOLERÂNCIA DE $\pm$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2024 14:38 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6654c5000c4a3>.
POR ELISIANE SCHENATO - (888-417-150-49) EM 27/05/2024 14:38





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	0,5 CM PARA AS MEDIDAS DO BOLSO E $\pm 0,3$ PARA AS MEDIDAS DE VELCRO). LAPELA DOS BOLSOS: BOLSOS COBERTOS POR LAPELAS MEDINDO CONFORME DESENHO ABAIXO, COM PESPONTO DUPLO NO CONTORNO. CHANFRO DA LAPELA COM UMA FITA DE GORGURÃO EMBUTIDA, MEDINDO 2,2 CM X 1,0 CM (DOBRADA). LAPELA COM APLICAÇÃO INTERNA DE ENTRETELA TERMOCOLANTE E FECHADO ATRAVÉS DE DOIS VELCROS, MEDINDO 2,0 CM X 4,0 CM, FIXADOS COM COSTURA SIMPLES NO CONTORNO E REFORÇO EM X NO CENTRO, SENDO O MACHO (ÁSPERO) FIXADO NO BOLSO E FÊMEA (MACIO) NA LAPELA. LAPELA DEVE SER POSICIONADA A 1,5 CM ACIMA DO BOLSO, FIXADA POR PESPONTO DUPLO E COM TRAVETES VERTICAIS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES (TOLERÂNCIA DE $\pm 0,5$ CM PARA AS MEDIDAS DA LAPELA E $\pm 0,3$ PARA AS MEDIDAS DE VELCRO). BRAGUILHA: FECHADA POR ZÍPER DE METAL, ZÍPER DEVE SER COSTURADO COM COSTURA DUPLA (PARA REFORÇO) EVITANDO QUE ROMPA COM O USO. NA FACE INTERNA DA CALÇA, NO LADO ESQUERDO DO USUÁRIO, BRAGUILHA COM PARTE INFERIOR ARREDONDADA E COM ACABAMENTO EM VIÉS AZUL MARINHO NOITE. BRAGUILHA PRESA POR PESPONTO DUPLO APARENTE NO LADO EXTERNO A 4,0 CM DA BORDA. NA FACE INTERNA DA CALÇA, NO LADO DIREITO DO USUÁRIO, PERTINGAL EM TECIDO DUPLO, ENTRETELADO INTERNAMENTE, ACABAMENTO COM VIÉS AZUL MARINHO NOITE. DOIS TRAVETES NA PARTE INFERIOR PARA NÃO HAVER RUPTURAS. GANCHO FRONTAL: COM LIMPEZA EM OVERLOCK, JUNÇÃO ATÉ A BRAGUILHA EM MÁQUINA RETA E COM PESPONTO DUPLO PONTO FIXO. COM REFORÇO DO PRÓPRIO TECIDO SOBREPOSTO EXTERNAMENTE, APLICADO EM MÁQUINA RETA COM PESPONTO DUPLO, INICIANDO NO GANCHO COM 4,5 CM DE LARGURA E TERMINANDO NO REFORÇO DO JOELHO COM 5,0 CM DE LARGURA NA BASE INFERIOR (TOLERÂNCIA DE $\pm 1,0$ CM PARA AS MEDIDAS). GANCHO TRASEIRO: DEVERÁ SER COSTURADO EM TODA EXTENSÃO COM MÁQUINA INTERLOCK E COM PESPONTO DUPLO PONTO FIXO. COM REFORÇO DO PRÓPRIO TECIDO SOBREPOSTO EXTERNAMENTE, APLICADO EM MÁQUINA RETA COM PESPONTO DUPLO. REFORÇO MEDINDO NO GANCHO CONFORME TABELA DE MEDIDAS E TERMINANDO NO ENTREPERNAS RENTE AO INÍCIO DO REFORÇO DO JOELHO (TOLERÂNCIA DE $\pm 1,0$ CM PARA AS MEDIDAS). PERNAS: LATERAIS COM PESPONTO SIMPLES DE 0,5 CM PONTO FIXO SOBRE A PARTE DAS COSTAS. COSTAS COM RECORTE ANATÔMICO NA ALTURA DO JOELHO, UNIDO EM MÁQUINA INTERLOCK E COM PESPONTO DUPLO. NA FRENTE, NA ALTURA DOS JOELHOS DEVERÁ CONTER UM REFORÇO EM TECIDO DUPLO, MEDINDO 25,0 CM DE ALTURA, COM FORMATO CONVEXO, CONTENDO PENCES NAS LATERAIS COM PESPONTO SIMPLES (TANTO NO TECIDO INTERNO COMO NO EXTERNO) POSICIONADAS EM ÂNGULO ENTRE SI, PARA AMPLITUDE DOS MOVIMENTOS. LARGURA E COMPRIMENTO CONFORME TABELA DE MEDIDAS APLICADO CENTRALIZADO NA BAINHA, INICIANDO A 4,0 CM DE DISTÂNCIA DA COSTURA LATERAL NA PARTE TRASEIRA, VELCRO COSTURADO EM MÁQUINA RETA COM PESPONTO SIMPLES EM TODO CONTORNO E REFORÇO EM FORMA DE X NO CENTRO (TOLERÂNCIA DE $\pm 0,5$ CM PARA AS MEDIDAS). LAPELA REGULADORA DA BARRA: RETANGULAR, MEDINDO 4,5 CM DE LARGURA POR 8,0 CM DE COMPRIMENTO, COM PESPONTO SIMPLES DE 0,2 CM NO CONTORNO, PARTE INTERNA COM VELCRO MACHO (ÁSPERO), MEDINDO 4,0 CM POR 5,0 CM, FIXADO COM PESPONTO SIMPLES EM TODO CONTORNO E REFORÇO EM FORMA DE X NO CENTRO, NÃO DEVERÁ APARECER A COSTURA DE FIXAÇÃO DO VELCRO NO LADO EXTERNO NA LAPELA REGULADORA. LAPELA FIXADA NA LATERAL, PARA AJUSTE CONFORME NECESSIDADE DO USUÁRIO (TOLERÂNCIA DE $\pm 0,5$ CM PARA AS MEDIDAS). ETIQUETA: COM INDICATIVO DO MANEQUIM, EMPRESA FORNECEDORA DA CONFEÇÃO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO COM INSTRUÇÕES DE LAVAÇÃO, COSTURADAS INTERNAMENTE JUNTO AO PERTINGAL. COSTURA: - JUNÇÃO DO GANCHO TRASEIRO, JUNÇÃO DO ENTREPERNAS E JUNÇÃO LATERAL EM MÁQUINA INTERLOCK (5 FIOS - BITOLA 1,0 CM). - LIMPEZA DE PARTES DESFIANTES EM MÁQUINA OVERLOCK (5 FIOS - BITOLA 1,0 CM); - TRAVETE NA JUNÇÃO INTERNA DOS GANCHOS; - RETA 2 AGULHAS (PONTO FIXO): PARA PESPONTO DUPLO; - RETA 1 AGULHA (PONTO FIXO): PARA PESPONTO SIMPLES; - PESPONTOS: 3,5 A 4 PONTOS/CM. - CASEADO: AS CASAS PARA OS BOTÕES TERÃO ACABAMENTO DE MODO A IMPEDIR DESFIAMENTO, RUPTURAS OU ESGARÇAMENTO. ENTREGA: - AS PEÇAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, LACRADAS. - NA FACE EXTERIOR DA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME DA EMPRESA, A DISCRIMINAÇÃO DO CONTEÚDO E O TAMANHO DA PEÇA. - AS EMBALAGENS INDIVIDUAIS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO PRÓPRIAS PARA ESTE FIM CONTENDO INFORMAÇÕES NA FACE EXTERNA COMO O NOME DA EMPRESA, A DISCRIMINAÇÃO DO CONTEÚDO, OS TAMANHOS DAS PEÇAS E O NÚMERO DO PREGÃO REFERENTE AO FORNECIMENTO.				
2	GANDOLA OPERACIONAL COMBATE TECIDO AZUL MARINHO NOITE: TECIDO RIP STOP I-FLEX COMPOSTO POR 68% POLIÉSTER E 32% ALGODÃO, FECHAMENTO FRONTAL DUPLO COM ZÍPER E TECIDO ADERENTE, ILHÓS PARA VENTILAÇÃO NAS AXILAS,	UNIDADE	10	100,	266,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2024 14:38 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6654c5000c4a3>.
POR ELISIANE SCHENATO - (888-417-150-49) EM: 27/05/2024 14:38





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	BOLSOS FRONTAIS POSIÇÃO ANATÔMICA, BOLSO PORTA CANETA, REFORÇO NO COTOVELO COM ABERTURA PARA COTOVELEIRAS, SISTEMA ON/OFF PARA IDENTIFICAÇÃO DURANTE COMBATE, PUNHO AJUSTÁVEL, FOLE NAS COSTAS PARA MAIOR MOBILIDADE, COSTURAS DUPLAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CINCO ÁREAS EM TECIDO ADERENTE PARA IDENTIFICAÇÃO E FIXAÇÃO DE PATCHES E BRASÕES, PESO: 650 G. - ABERTA NA FRENTE, FECHADA POR VELCRO E ZÍPER PLÁSTICO COSTURADO, ÀS VISTAS DA PEÇA E FECHO DE CONTATO, ZÍPER NA COR AZUL MARINHO NOITE; - FECHOS DE COR AZUL MARINHO NOITE PARA APLICAÇÃO DA INSÍGNIA E DOS DISTINTIVOS, SERVIÇOS, OU CORRESPONDENTE, SE NECESSÁRIO; - DOIS BOLSOS CHAPADOS, DE 170 MM DE LARGURA POR 10 MM DE COMPRIMENTO, À FRENTE, NA ALTURA DO PEITO, INCLINADOS PARA O CENTRO, SEGUINDO UM ÂNGULO DE 25 GRAUS EM RELAÇÃO À LINHA MÉDIA VERTICAL, COM PORTINHAS RETANGULARES DE 170 MM DE LARGURA POR 40 MM DE COMPRIMENTO, FECHADAS POR FECHO DE CONTATO E ZÍPER NA COR AZUL MARINHO NOITE, PERFAZENDO UM TOTAL DE 170 MM DE LARGURA POR 140 MM DE COMPRIMENTO TOTAL DOS BOLSOS; - GOLA RETANGULAR TIPO "PADRE", ANATÔMICA, COM 50 MM DE ALTURA, LEVEMENTE ARREDONDADA NAS PONTAS; - MANGAS COMPRIDAS, SENDO QUE CADA MANGA POSSUI: - REFORÇO NA ALTURA DO COTOVELO, DE 165 MM DE LARGURA SUPERIOR, 150 MM DE LARGURA INFERIOR E 170 DE COMPRIMENTO; - BOLSO SEMIFOLE DE 130 MM DE LARGURA POR 180 MM DE COMPRIMENTO, INCLINADO PARA TRÁS, SEGUINDO UM ÂNGULO DE 70 GRAUS EM RELAÇÃO À LINHA MÉDIA VERTICAL, FECHADO POR ZÍPER PLÁSTICO POSICIONADO VERTICALMENTE, A 20 MM DE PORÇÃO ANTERIOR DO BOLSO; FAIXA DE FECHO DE CONTATO EXTERNO, COSTURADA CENTRALIZADA NO BOLSO, SENDO PEÇA ÚNICA, COM 105 MM DE LARGURA POR 160 MM DE COMPRIMENTO; - PUNHO MEDINDO 50 MM DE LARGURA, AJUSTADO E FECHAMENTO POR FECHOS DE CONTATO NOS PUNHOS, COM REGULADOR; - BOLSO CANETEIRO NO TERÇO INFERIOR DA MANGA ESQUERDA, MEDINDO 60 MM DE LARGURA POR 135 MM DE COMPRIMENTO, DIVIDIDO EM DOIS COMPARTIMENTOS; E - QUANDO AUTORIZADO O USO COM A MANGA DOBRADA, A MANGA DEVERÁ TANGENCIAR A ALTURA DOS COTOVELOS E TAMANHO DE DOBRA VISÍVEL DEVE TER NO MÁXIMO 70 MM.				
3	CAMISA COMBAT SHIRT UNISSEX, AZUL MARINHO NOITE. TECIDOS: 1.1 - TECIDO PRINCIPAL 1: TIPO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE, PADRÃO AGENTE DE TRÂNSITO. COMPOSIÇÃO (NORMAS AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021) - 51% ALGODÃO / 40% POLIÉSTER / 9% ELASTOMULTIÉSTER. - TOLERÂNCIA: ± 3 P.P. GRAMATURA (NORMA NBR 10591/08) - 235 G/M² - TOLERÂNCIA: ± 6%. TÍTULO (NORMA NBR 13216/94) - TRAMA - 14,80 NE - URDUME - 18,90 NE - TOLERÂNCIA: ± 6%. DENSIDADE (NORMA NBR 10588/2015) - TRAMA - 20,00 FIOS/CM - URDUME - 42,00 FIOS/CM - TOLERÂNCIA: ± 6%. ESTRUTURA (ABNT NBR 12546/2017) - TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE SARJA, COM EFEITO RIP STOP. - TOLERÂNCIA: NÃO PERMITIDA VARIAÇÃO. RESISTÊNCIA. À TRAÇÃO E ALONGAMENTO (NORMA NBR 11912/16) - RESISTÊNCIA À TRAÇÃO (KGF) - TRAMA - 48,00 - URDUME - 100,00 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - ALONGAMENTO (%) - TRAMA - 23 - URDUME - 14 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. CLASSE DO CORANTE-POLIÉSTER - DISPERSO - ALGODÃO - À TINA - TOLERÂNCIA: NÃO PERMITIDA VARIAÇÃO. SOLIDEZ DA COR: - AO SUOR (NBR ISO 105 E04/14) - ÁCIDO - 4/5 - ALCALINA - 4/5 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - À LUZ (NBR ISO 105 B02/19) - (XENÔNIO 25 HORAS) - NOTA: 4 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - À FRICÇÃO (NBR ISO 105 X 12/19) - SECO - 4/5 - ÚMIDO - 4/5 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. PILLING (NORMA ISO 12945-1/2000) - NOTA: 5 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. CÁLCULO DA DIFERENÇA DE COR (NORMA 173/09 DA AATCC) - ILUMINATE D65 - 10° - L* = 20,00 - A* = 0,80 - B* = - 3,50 - DE < 1,80 1.2- TECIDO CORPO (FRENTE E COSTAS): TIPO MALHA COM ELASTANO, COM AS CARACTERÍSTICAS DE FPS 50+ (UV-A E UV-B) E DRY PERMANENTES NO TECIDO, NA COR AZUL MARINHO NOITE. COMPOSIÇÃO (NORMA AATCC 20:2013(2018) E AATCC 20A:2020) - 91% POLIAMIDA E 9% ELASTANO. - TOLERÂNCIA: 5+/- PONTOS. GRAMATURA (NORMA NBR 10591/08) - 175 G/M² - TOLERÂNCIA: ± 6%. TÍTULO (NORMA NBR 13216/94) - TRAMA - 60,00 NE - TOLERÂNCIA: ± 6%. DENSIDADE (NORMA ABNT NBR 12060:1991) - CURSOS - 38,00 CURSOS/CM - COLUNAS - 22,00 COLUNAS/CM - TOLERÂNCIA: ± 6%. ESTRUTURA (ABNT NBR 13462:1995) - MEIA MALHA COM ELASTANO. - TOLERÂNCIA: NÃO PERMITIDA VARIAÇÃO. SOLIDEZ DA COR: - AO SUOR (NBR ISO 105 E04/14) - ÁCIDO - MIGRAÇÃO ALGODÃO - 4.5 - MIGRAÇÃO POLIAMIDA - 4 - ALTERAÇÃO - 5 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - ALCALINA - MIGRAÇÃO ALGODÃO - 4 - MIGRAÇÃO POLIAMIDA - 3.5 - ALTERAÇÃO - 5 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - À LUZ (NBR ISO 105 B02/19) - MÉTODO 05 (25 HORAS) - NOTA: 5 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - À FRICÇÃO (NBR ISO 105 X 12/19) - MIGRAÇÃO COMPRIMENTO SECO - 5 - MIGRAÇÃO COMPRIMENTO ÚMIDO - 5 - MIGRAÇÃO LARGURA SECO - 5 - MIGRAÇÃO LARGURA ÚMIDO - 5 -	UNIDADE	10	100,	268,33





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - AO CLORO (NORMA AATCC 61:2013) - MIGRAÇÃO ALGODÃO - 3 - ALTERAÇÃO - 4 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR À QUENTE (NORMA ABNT NBR ISO 105-X11:2018) - MIGRAÇÃO ALGODÃO IMEDIATA SECO - 4.5 - MIGRAÇÃO ALGODÃO IMEDIATA ÚMIDO - 4 - MIGRAÇÃO ALGODÃO IMEDIATA MOLHADO - 3.5 - ALTERAÇÃO IMEDIATA SECO - 4-5 - ALTERAÇÃO IMEDIATA ÚMIDO - 4-5 - ALTERAÇÃO IMEDIATA MOLHADO - 4-5 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. PILLING (NORMA ISO 12945-1/2000) - NOTA: 5 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. CÁLCULO DA DIFERENÇA DE COR (NORMA 173/09 DA AATCC) - ILUMINATE D65 - 10°- L* = 21,20 - A* = 0,90 - B* = - 4,80 - DE < 2,00 AVIAMENTOS: - LINHA: NA COR DO TECIDO, EM POLIÉSTER, TÍTULO 50 E 120 PARA BAINHA, KOBAN OU SIMILAR; - LINHA: NA COR DO TECIDO, 100% POLIÉSTER, TEXTURIZADA (BALLON); - ZÍPER ABERTURA FRONTAL: DE NYLON FINO, INVERTIDO, TRAVA AUTOMÁTICA, CREMALHEIRA COM 0,3 CM DE LARGURA, NA COR AZUL MARINHO NOITE(MESMO TOM DA PEÇA); - ZÍPER ABERTURA DO BOLSO MANGA: DE NYLON FINO, TRAVA AUTOMÁTICA, CREMALHEIRA COM 0,3 CM DE LARGURA, NA COR AZUL MARINHO NOITE, TAMANHO 18,0 CM; - ENTRETELA PARA GOLA EXTERNA: TECIDO, TERMOCOLANTE 100% ALGODÃO (ACABAMENTO FIRME), COM 180G/M² (TOLERÂNCIA ± 5%); - ENTRETELA PARA GOLA INTERNA E VISTA DE PROTEÇÃO DO ZÍPER: 100% POLIÉSTER (ACABAMENTO MACIO) COM APROXIMADAMENTE 52G/M² (TOLERÂNCIA ± 5%); - VELCRO: 100% POLIAMIDA, DE EXCELENTE QUALIDADE, NA COR AZUL MARINHO NOITE. ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS: CORPO: EM TECIDO MALHA (ITEM 1.2), AS PARTES ANTERIORES E POSTERIORES TERÃO FORMAS LIGEIRAMENTE ELÍPTICAS. FRENTE: ABERTURA FRONTAL PARCIAL DE 20,0 CM, FECHADA POR ZÍPER QUE TERMINA JUNTO À PARTE SUPERIOR DA GOLA E TEM SUA EXTREMIDADE INFERIOR COBERTA POR UM VIVO EM TECIDO MALHA (ITEM 1.2), COM 1,0 CM DE ALTURA (TOLERÂNCIA ± 0,3 CM), EMBUTIDO NA COSTURA DE FIXAÇÃO DO ZÍPER. VISTA DE PROTEÇÃO DO ZÍPER COSTURADA NO LADO ESQUERDO INTERNO DO USUÁRIO, ESSA VISTA SE ESTENDERÁ NA PARTE SUPERIOR DO ZÍPER SOBRESSAINDO 2,5 CM PARA O LADO EXTERNO, FORMANDO UMA ABA PARA PROTEÇÃO DO PESCOÇO DO USUÁRIO, A PONTA DA ABA DEVE SER ARREDONDADA. VISTA CONFECCIONADA EM MALHA (ITEM 1.2), ENTRETELADA INTERNAMENTE, MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA. A FUNÇÃO DA VISTA É PROTEGER O USUÁRIO DO CONTATO COM O ZÍPER E A ABA SUPERIOR PARA EVITAR O ATRITO DO QUEIXO DO USUÁRIO COM O CURSOR DO ZÍPER (TOLERÂNCIA + 0,5 CM PARA TODAS AS MEDIDAS). NA ALTURA DO PEITO DIREITO DO USUÁRIO, DEVERÁ SER FIXADO ATRAVÉS DE COSTURA UMA FITA DE VELCRO FÊMEA (MACIO), MEDINDO 2,0 CM DE LARGURA E 12,0 CM DE COMPRIMENTO, DESTINADO PARA TARJA DE IDENTIFICAÇÃO DO GUARDA. GOLA: ALTA, ENTRETELADA, COM 5,0 CM DE ALTURA (TOLERÂNCIA DE ± 0,5 CM), SENDO CONFECCIONADA EM TECIDO (ITEM 1.1) NO LADO EXTERNO E EM TECIDO MALHA (ITEM 1.2) NO LADO INTERNO, COM PESPONTO SIMPLES DE 0,5 CM NA PARTE SUPERIOR E DE 0,2 CM NA BASE. MANGAS: EM TECIDO (ITEM 1.1), LONGA, TIPO CANHÃO. COM CAVAS TIPO RAGLAN, PROPORCIONAIS AO MANEQUIM, UNIDAS EM INTERLOCK OU EM OVERLOCK + RETA (COSTURA DE 0,7 CM A 1,0 CM) E COM PESPONTO SIMPLES DE 0,5 CM SOBRE O CORPO. PARTE INFERIOR DA CAVA COM NESGA (RECORTE EM TECIDO MALHA (ITEM 1.2)), MEDINDO 17,0 CM PARA A MANGA E 11,0 CM PARA A CAVA (TOLERÂNCIA ± 0,7 CM), UNIDO EM INTERLOCK OU EM OVERLOCK + RETA (COSTURA DE 0,7 CM A 1,0 CM) E COM PESPONTO SIMPLES DE 0,5 CM SOBRE O MESMO. SAÍDA DE MANGAS: COM ACABAMENTO ATRAVÉS DE PUNHO SOBREPOSTO, MEDINDO 4,0 CM DE LARGURA, APLICADO COM PESPONTO DUPLO. VELCRO FÊMEA (MACIO) MEDINDO 4,0 CM DE LARGURA POR 15,0 CM DE COMPRIMENTO, APLICADO SOBRE O PUNHO INICIANDO A 6,0 CM DA COSTURA DE FECHAMENTO DA MANGA. LAPELA RETANGULAR, MEDINDO 4,0 CM DE LARGURA POR 9,0 CM DE COMPRIMENTO, COM PESPONTO DUPLO NAS EXTREMIDADES, PONTA COM VELCRO MACHO (ÁSPERO), MEDINDO 6,0 CM X 4,0 CM, E EMBUTIDA NA COSTURA DE FECHAMENTO DA MANGA PARA AJUSTE CONFORME NECESSIDADE. BOLSO MANGA: DOIS BOLSOS, SENDO UM EM CADA MANGA, EM TECIDO (ITEM 1.1). MEDIDA DE ALTURA DO BOLSO CONFORME MEDIDAS M1 E LARGURA DO BOLSO CONFORME MEDIDAS M2. BOLSO CONTENDO UMA ABERTURA PRÓXIMA A LATERAL (FRENTE) DE 18,0 CM (TOLERÂNCIA DE ± 0,5 CM), FECHADA ATRAVÉS DE ZÍPER, DE FORMA QUE O ZÍPER ABRA DE CIMA PARA BAIXO, SENDO COBERTO POR 02 VIVOS (EMBUTIDOS UM EM CADA LADO), EM TECIDO (ITEM 1.1), MEDINDO 0,5 CM DE LARGURA CADA, PESPONTO SIMPLES DE BORDA NO CONTOURNO DA ABERTURA. LATERAL DO BOLSO (COSTAS) COM ACRÉSCIMO DE TECIDO DE 3,0 CM FORMANDO FOLE. BOLSO COSTURADO CENTRALIZADO NA MANGA COM DISTÂNCIA CONFORME MEDIDA G DA TABELA DE MEDIDAS, FIXADO COM PESPONTO DUPLO NO CONTOURNO E COM PESPONTO SIMPLES DE 0,2 CM NA LATERAL COSTAS (FOLE) E NA FIXAÇÃO DO FOLE.				
---	--	--	--	--





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	TRAVETES VERTICAIS NAS EXTREMIDADES DA LATERAL COSTAS (FOLE). BARRA: COM BAINHA DE 2,5 CM DE LARGURA, REBATIDA EM COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA (0,7 CM). A MEDIDA DEVERÁ SER DA COSTURA SUPERIOR ATÉ A DOBRA DO TECIDO. ETIQUETA: COM INDICATIVO DO MANEQUIM, EMPRESA FORNECEDORA DA CONFECÇÃO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO COM INSTRUÇÕES DE LAVAÇÃO, COSTURADA NA PARTE TRASEIRA INTERNA DO COLARINHO. COSTURAS: - JUNÇÃO DE MANGAS E LATERAIS EM INTERLOCK OU EM OVERLOCK + RETA (COSTURA DE 0,7 CM A 1,0 CM); - LIMPEZA DE PARTES DESFIANTES EM MÁQUINA OVERLOCK (BITOLA 0,5 CM); - PESPONTOS 3,5 A 4 PONTOS POR CM. PERSONALIZAÇÃO: BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES: ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO, COLORIDO, NAS CORES PADRÃO, MEDINDO 8,0 CM DE LARGURA E 5,6 CM DE ALTURA (TOLERÂNCIA DE $\pm 0,4$ CM PARA AS MEDIDAS). CARACTERÍSTICAS PARA CONFECÇÃO: TECIDO EM TAFETÁ PLUS, PADRONAGEM CETIM DE TRAMA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. - TIPO: ETIQUETA TECIDA - TÍTULO URDUME 100/36 - TÍTULO TRAMA FUNDO 76/30 - TÍTULO TRAMA FIGURA 76/30 - DENSIDADE URDUME 56 FIOS/CENTÍMETRO - DENSIDADE TRAMA 56 FIOS/CENTÍMETRO - ACABAMENTO: RECORTE A LASER. LOCALIZAÇÃO: COSTURADO SOBRE O BOLSO DA MANGA DIREITA (DO USUÁRIO), A 1,5 CM DE DISTÂNCIA DA BORDA SUPERIOR DO BOLSO DE FORMA CENTRALIZADA. BRASÃO AGENTE DE TRÂNSITO DE BENTO GONÇALVES: ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO, COLORIDO, NAS CORES PADRÃO, MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA E 8,5 CM DE ALTURA (TOLERÂNCIA DE $\pm 0,4$ CM PARA AS MEDIDAS). CARACTERÍSTICAS PARA CONFECÇÃO: TECIDO EM TAFETÁ PLUS, PADRONAGEM CETIM DE TRAMA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. - TIPO: ETIQUETA TECIDA - TÍTULO URDUME 100/36 - TÍTULO TRAMA FUNDO 76/30 - TÍTULO TRAMA FIGURA 76/30 - DENSIDADE URDUME 56 FIOS/CENTÍMETRO - DENSIDADE TRAMA 56 FIOS/CENTÍMETRO - ACABAMENTO: RECORTE A LASER. LOCALIZAÇÃO: COSTURADO SOBRE O BOLSO DA MANGA ESQUERDA (DO USUÁRIO), A 1,5 CM DE DISTÂNCIA DA BORDA SUPERIOR DO BOLSO DE FORMA CENTRALIZADA. ESCRITA COSTAS: ESTAMPADA ATRAVÉS DO PROCESSO DE SILKSCREEN, NA COR AMARELO, A INSCRIÇÃO "DMT", FONTE HELDUSTRYFT BLACK, MEDINDO 16,0 CM DE LARGURA POR 8 CM DE ALTURA NO TOTAL (TOLERÂNCIA $\pm 0,4$ CM). LOCALIZAÇÃO: CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, INICIANDO 12,0 CM ABAIXO DO DECOTE (TOLERÂNCIA $\pm 1,0$ CM) ENTREGA: - AS PEÇAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, LACRADAS. - NA FACE EXTERIOR DA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME DA EMPRESA, A DISCRIMINAÇÃO DO CONTEÚDO E O TAMANHO DA PEÇA. - AS EMBALAGENS INDIVIDUAIS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO PRÓPRIAS PARA ESTE FIM CONTENDO INFORMAÇÕES NA FACE EXTERNA COMO O NOME DA EMPRESA, A DISCRIMINAÇÃO DO CONTEÚDO, OS TAMANHOS DAS PEÇAS E O NÚMERO DO PREGÃO REFERENTE AO FORNECIMENTO.				
4	GORRO DE MALHA DUPLA, COR AZUL MARINHO NOITE, COM POSSIBILIDADE DE DOBRAR A BORDA, COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO, BORDADO COM O BRASÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO NA PARTE FRONTAL.	UNIDADE	10	100,	69,50
5	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX AZUL MARINHO NOITE TECIDO: 1.1 - TECIDO PRINCIPAL: MEIA MALHA PA, NA COR AZUL MARINHO NOITE, PADRÃO AGENTE DE TRÂNSITO. COMPOSIÇÃO (NORMA 20/13 E 20A/18 DA AATCC) - 50% ALGODÃO / 50% POLIÉSTER - TOLERÂNCIA: ± 5 P.P. GRAMATURA (NORMA NBR 10591/08) - 180 G/M ² - TOLERÂNCIA: $\pm 6\%$ TÍTULO FIO (NBR 13216/94) - 30 (NE) - TOLERÂNCIA: $\pm 6\%$. SOLIDEZ DA COR - À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL (60°C - NBR ISO 105 C06/10 - C1S) - MIGRAÇÃO POLIÉSTER - 4 - MIGRAÇÃO ALGODÃO - 4 - ALTERAÇÃO - 4 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - AO SUOR (NBR ISO 105 E04/14) - ÁCIDO - MIGRAÇÃO POLIÉSTER - 4 - MIGRAÇÃO ALGODÃO - 4 - ALTERAÇÃO - 4 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - ALCALINO - MIGRAÇÃO POLIÉSTER - 4 - MIGRAÇÃO ALGODÃO - 4 - ALTERAÇÃO - 4 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - AO CLORO (NORMA 61 (IVA)/13 DA AATCC) - MIGRAÇÃO ALGODÃO - 4 - ALTERAÇÃO - 4 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - À LUZ ARTIFICIAL (NORMA NBR ISO 105 B02/07) 25 HORAS - NOTA: 4 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. ENCOLHIMENTO (NBR 10320/88; APÓS 1º LAVAGEM; SECAGEM TAMBOR ROTATIVO): - NO MÁXIMO 5%. PILLING (NORMA ISO 12945-1) - NOTA: 4 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. CÁLCULO DA DIFERENÇA DE COR (NORMA 173/09 DA AATCC) - ILUMINATE D65 - 10° - L* = 17,30 - A* = 0,40 - B* = - 5,34 - DE < 1,20 1.2 - RIBANA PARA GOLA: RIBANA 1X1, NA COR AZUL MARINHO NOITE, PADRÃO AGENTE DE TRÂNSITO. COMPOSIÇÃO (NORMA 20/13 E 20A/14 DA AATCC) - 48,5% POLIÉSTER, 48,5% ALGODÃO E 3% ELASTANO. - TOLERÂNCIA: ± 5 P.P. GRAMATURA (NORMA NBR 10591/08) - 230 G/M ² - TOLERÂNCIA: $\pm 6\%$ AVIAMENTOS: - LINHA: NA COR DO TECIDO, EM POLIÉSTER, TÍTULO 120, KOBAN OU SIMILAR; - LINHA: NA COR DO TECIDO, 100% POLIÉSTER, TEXTURIZADA (BALLON). ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS: OMBROS: COM CAÍDA DE	UNIDADE	10	100,	123,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2024 14:38 - 03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6654c5000c4a3>.
POR E-MAIL: SICHENATO - (0888 417 150-49) EM: 27/05/2024 14:38





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	2,0 CM PARA FRENTE (TOLERÂNCIA DE $\pm 0,5$ CM), UNIDOS EM MÁQUINA OVERLOCK. DECOTE: REDONDO, COM GOLA DE RIBANA (ITEM 1.2), MEDINDO 2,0 CM DE LARGURA (TOLERÂNCIA DE $\pm 0,3$ CM), APLICADO EM OVERLOCK, COM EMENDA NA PARTE CENTRAL DAS COSTAS E PESPONTO EM COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA ESTREITA (0,4 CM). MANGAS E BARRA: COM BAINHA DE 2,5 CM DE LARGURA, REBATIDA EM COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA (0,7 CM). A MEDIDA DEVERÁ SER DA COSTURA SUPERIOR ATÉ A DOBRA DO TECIDO. ETIQUETA: COM INDICATIVO DO MANEQUIM, EMPRESA FORNECEDORA DA CONFECÇÃO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO COM INSTRUÇÕES DE LAVAÇÃO, EMBUTIDAS NA GOLA NO CENTRO DO DECOTE COSTAS, PARTE INTERNA. COSTURAS: - FIXAÇÃO DA GOLA, JUNÇÃO DE OMBROS, MANGA/CAVA, MANGAS E LATERAIS EM MÁQUINA OVERLOCK (BITOLA 0,5 CM). - BAINHA MANGAS E BARRA, EM MÁQUINA COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA LARGA (0,7 CM). - PESPONTO DO DECOTE EM MÁQUINA COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA ESTREITA (0,4 CM). - PESPONTOS: 4,5 A 5 PONTOS/CM. PERSONALIZAÇÃO: BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES: ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO, COLORIDO, NAS CORES PADRÃO, MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA E 8,00 CM DE ALTURA (TOLERÂNCIA DE $\pm 0,4$ CM PARA AS MEDIDAS). CARACTERÍSTICAS PARA CONFECÇÃO: TECIDO EM TAFETÁ PLUS, PADRONAGEM CETIM DE TRAMA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. - TIPO: ETIQUETA TECIDA - TÍTULO URDUME 100/36 - TÍTULO TRAMA FUNDO 76/30 - TÍTULO TRAMA FIGURA 76/30 - DENSIDADE URDUME 56 FIOS/CENTÍMETRO - DENSIDADE TRAMA 56 FIOS/CENTÍMETRO - ACABAMENTO: RECORTE A LASER. LOCALIZAÇÃO: NA MANGA DIREITA (DO USUÁRIO), INICIANDO 4,0 CM ABAIXO DA COSTURA QUE DIVIDE O OMBRO DA MANGA, CENTRALIZADA PELA JUNÇÃO DO OMBRO. BRASÃO AGENTE DE TRÂNSITO DE BENTO GONÇALVES: ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO, COLORIDO, NAS CORES PADRÃO, MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA E 8,5 CM DE ALTURA (TOLERÂNCIA DE $\pm 0,4$ CM PARA AS MEDIDAS). CARACTERÍSTICAS PARA CONFECÇÃO: TECIDO EM TAFETÁ PLUS, PADRONAGEM CETIM DE TRAMA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. - TIPO: ETIQUETA TECIDA - TÍTULO URDUME 100/36 - TÍTULO TRAMA FUNDO 76/30 - TÍTULO TRAMA FIGURA 76/30 - DENSIDADE URDUME 56 FIOS/CENTÍMETRO - DENSIDADE TRAMA 56 FIOS/CENTÍMETRO - ACABAMENTO: RECORTE A LASER. LOCALIZAÇÃO: NA MANGA ESQUERDA (DO USUÁRIO), INICIANDO 4,0 CM ABAIXO DA COSTURA QUE DIVIDE O OMBRO DA MANGA, CENTRALIZADA PELA JUNÇÃO DO OMBRO. ESCRITA COSTAS: ESTAMPADA ATRAVÉS DO PROCESSO DE SILKSCREEN, NA COR AMARELO, A INSCRIÇÃO "DMT", FONTE HELDUSTRYFT BLACK, MEDINDO 16 CM DE LARGURA POR 8 CM DE ALTURA NO TOTAL (TOLERÂNCIA $\pm 0,4$ CM). LOCALIZAÇÃO: CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, INICIANDO 9,0 CM ABAIXO DO DECOTE (TOLERÂNCIA $\pm 1,0$ CM). ENTREGA: - AS PEÇAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, LACRADAS. - NA FACE EXTERIOR DA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME DA EMPRESA, A DISCRIMINAÇÃO DO CONTEÚDO E O TAMANHO DA PEÇA. - AS EMBALAGENS INDIVIDUAIS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO PRÓPRIAS PARA ESTE FIM CONTENDO INFORMAÇÕES NA FACE EXTERNA COMO O NOME DA EMPRESA, A DISCRIMINAÇÃO DO CONTEÚDO, OS TAMANHOS DAS PEÇAS E O NÚMERO DO PREGÃO REFERENTE AO FORNECIMENTO.				
6	CALÇA SEGUNDA PELE UNISSEX TECIDO: 1.1 - TECIDO PRINCIPAL: TIPO SUPLEX FELPADO, NA COR PRETO SEMPRE PRETO COMPOSIÇÃO (NORMA 20/13 E 20A/18 DA AATCC) - 90% POLIÉSTER / 10% ELASTANO - TOLERÂNCIA: ± 3 P.P. GRAMATURA (NORMA NBR 10591/08) - 280G/M² - TOLERÂNCIA: $\pm 5\%$ TÍTULO (NORMA NBR 13216/94) - TÍTULO - 17,00 (TEX) - TOLERÂNCIA: $\pm 8\%$ DENSIDADE (NORMA NBR 12060/1991) - CURSOS/CM - 31,00 - COLUNAS/CM - 16,50 - TOLERÂNCIA: $\pm 8\%$. ESTRUTURA (ABNT NBR 13462/1995) - MEIA MALHA FELPADA. - TOLERÂNCIA: NÃO PERMITIDA VARIAÇÃO. SOLIDEZ DA COR: - AO SUOR (NBR ISO 105 E04/14) - ÁCIDO - MIGRAÇÃO POLIÉSTER - 4 - MIGRAÇÃO ALGODÃO - 4 - ALTERAÇÃO - 4 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - ALCALINO - MIGRAÇÃO POLIÉSTER - 4 - MIGRAÇÃO ALGODÃO - 4 - ALTERAÇÃO - 4 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - AO FERRO DE PASSAR A QUENTE (ABNT NBR ISO 105-X11/2018) - SECO - ALTERAÇÃO - 4 - ÚMIDO - ALTERAÇÃO - 4 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - AO CLORO (AATCC 61/2013) - MIGRAÇÃO ALGODÃO - 3 - ALTERAÇÃO - 3 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. EFICIÊNCIA DE ACABAMENTO ANTIMICROBIANO EM CONDIÇÕES DINÂMICAS DE CONTATO (ASTM E2149:2013) - % DE REDUÇÃO DA AMOSTRA (EFICIÊNCIA DO ACABAMENTO) 95% CÁLCULO DA DIFERENÇA DE COR (NORMA ABNT NBR ISO 105 J03/2010) - ILUMINANTE D65 - 10° - L* = 17,13 - A* = 0,51 - B* = - 0,18 - DE 1,80. AVIAMENTOS: - LINHA: NA COR DO TECIDO, EM POLIÉSTER, TÍTULO 120, KOBAN OU SIMILAR; - LINHA: NA COR DO TECIDO, 100% POLIÉSTER, TEXTURIZADA (BALLON). ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS: CÓS: ALTO, TIPO DE	UNIDADE	10	100,	123,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2024 14:38 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6654c5000c4a3>.
POR ELISIANE SCHENATO - (688) 417.150-49 - EM 27/05/2024 14:38





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	LEGGING, MEDINDO 6,0 CM DE ALTURA (TOLERÂNCIA DE $\pm 0,5$ CM), FECHADO E FIXADO EM OVERLOCK. BARRA: COM BAINHA DE 2,0 CM DE LARGURA, REBATIDA EM COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA ESTREITA (0,4 CM). A MEDIDA DEVERÁ SER DA COSTURA SUPERIOR ATÉ A DOBRA DO TECIDO. ETIQUETA: COM INDICATIVO DO MANEQUIM, EMPRESA FORNECEDORA DA CONFEÇÃO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO COM INSTRUÇÕES DE LAVAÇÃO, FIXADO INTERNAMENTE JUNTO À COSTURA DO GANCHO TRASEIRO NA PARTE DAS COSTAS. COSTURAS: - JUNÇÃO DE GANCHOS E ENTREPERNAS EM MÁQUINA OVERLOCK (BITOLA 0,5 CM). - BAINHA BARRA EM MÁQUINA COBERTURA DUAS AGULHAS (BITOLA 0,4 CM). - PESPONTOS: 4,5 A 5 PONTOS/CM. ENTREGA: - AS PEÇAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, LACRADAS. - NA FACE EXTERIOR DA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME DA EMPRESA, A DISCRIMINAÇÃO DO CONTEÚDO E O TAMANHO DA PEÇA. - AS EMBALAGENS INDIVIDUAIS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO PRÓPRIAS PARA ESTE FIM CONTENDO INFORMAÇÕES NA FACE EXTERNA COMO O NOME DA EMPRESA, A DISCRIMINAÇÃO DO CONTEÚDO, OS TAMANHOS DAS PEÇAS E O NÚMERO DO PREGÃO REFERENTE AO FORNECIMENTO.				
7	BLUSA SEGUNDA PELE UNISSEX TECIDO: 1.1 - TECIDO PRINCIPAL TIPO SUPLEX FELPADO, NA COR PRETO SEMPRE PRETO. COMPOSIÇÃO (NORMA 20/13 E 20A/18 DA AATCC) - 90% POLIÉSTER / 10% ELASTANO - TOLERÂNCIA: ± 3 P.P. GRAMATURA (NORMA NBR 10591/08) - 280G/M ² - TOLERÂNCIA: $\pm 5\%$ TÍTULO (NORMA NBR 13216/94) - TÍTULO - 17,00 (TEX) - TOLERÂNCIA: $\pm 8\%$ DENSIDADE (NORMA NBR 12060/1991) - CURSOS/CM - 31,00 - COLUNAS/CM - 16,50 - TOLERÂNCIA: $\pm 8\%$. ESTRUTURA (ABNT NBR 13462/1995) - MEIA MALHA FELPADA. - TOLERÂNCIA: NÃO PERMITIDA VARIAÇÃO. SOLIDEZ DA COR: - AO SUOR (NBR ISO 105 E04/14) - ÁCIDO - MIGRAÇÃO POLIÉSTER - 4 - MIGRAÇÃO ALGODÃO - 4 - ALTERAÇÃO - 4 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - ALCALINO - MIGRAÇÃO POLIÉSTER - 4 - MIGRAÇÃO ALGODÃO - 4 - ALTERAÇÃO - 4 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - AO FERRO DE PASSAR A QUENTE (ABNT NBR ISO 105-X11/2018) - SECO - ALTERAÇÃO - 4 - ÚMIDO - ALTERAÇÃO - 4 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - AO CLORO (AATCC 61/2013) - MIGRAÇÃO ALGODÃO - 3 - ALTERAÇÃO - 3 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. EFICIÊNCIA DE ACABAMENTO ANTIMICROBIANO EM CONDIÇÕES DINÂMICAS DE CONTATO (ASTM E2149:2013) - % DE REDUÇÃO DA AMOSTRA (EFICIÊNCIA DO ACABAMENTO) 95% CÁLCULO DA DIFERENÇA DE COR (NORMA ABNT NBR ISO 105 J03/2010) - ILUMINANTE D65 - 10° - L* = 17,13 - A* = 0,51 - B* = - 0,18 - DE 1,80. AVIAMENTOS: - LINHA: NA COR DO TECIDO, EM POLIÉSTER, TÍTULO 120, KOBAN OU SIMILAR; - LINHA: NA COR DO TECIDO, 100% POLIÉSTER, TEXTURIZADA (BALLON). ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS: OMBROS: COM CAÍDA DE 2,0 CM PARA FRENTE (TOLERÂNCIA DE $\pm 0,5$ CM), UNIDOS EM MÁQUINA OVERLOCK. DECOTE: REDONDO, COM GOLA NO MESMO TECIDO DA PEÇA, PRONTA COM 1,3 CM DE LARGURA (TOLERÂNCIA DE $\pm 0,3$ CM), APLICADO EM OVERLOCK, COM EMENDA NO OMBRO ESQUERDO (DE QUEM VESTE) E COM PESPONTO EM COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA ESTREITA (0,4 CM). MANGAS E BARRA: COM BAINHA DE 2,0 CM DE LARGURA, REBATIDA EM COBERTURA DUAS AGULHAS BITOLA ESTREITA (0,4 CM). A MEDIDA DEVERÁ SER DA COSTURA SUPERIOR ATÉ A DOBRA DO TECIDO. ETIQUETA: COM INDICATIVO DO MANEQUIM, EMPRESA FORNECEDORA DA CONFEÇÃO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO COM INSTRUÇÕES DE LAVAÇÃO, EMBUTIDAS NA GOLA NO CENTRO DO DECOTE TRASEIRO, PARTE INTERNA. COSTURAS: - JUNÇÃO DE OMBROS, MANGA/CAVA, MANGAS E LATERAIS EM MÁQUINA OVERLOCK (BITOLA 0,5 CM). - BAINHA MANGAS E BARRA, E PESPONTO DO DECOTE EM MÁQUINA COBERTURA DUAS AGULHAS (BITOLA 0,4 CM). - PESPONTOS: 4,5 A 5 PONTOS/CM. PERSONALIZAÇÃO: BRASÃO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BENTO GONÇALVES: ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO, COLORIDO, NAS CORES PADRÃO, MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA E 8,5 CM DE ALTURA (TOLERÂNCIA DE $\pm 0,4$ CM PARA AS MEDIDAS). CARACTERÍSTICAS PARA CONFEÇÃO: TECIDO EM TAFETÁ PLUS, PADRONAGEM CETIM DE TRAMA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. - TIPO: ETIQUETA TECIDA - TÍTULO URDUME 100/36 - TÍTULO TRAMA FUNDO 76/30 - TÍTULO TRAMA FIGURA 76/30 - DENSIDADE URDUME 56 FIOS/CENTÍMETRO - DENSIDADE TRAMA 56 FIOS/CENTÍMETRO - ACABAMENTO: RECORTE A LASER. LOCALIZAÇÃO: NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO (DO USUÁRIO). ENTREGA: - AS PEÇAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, LACRADAS. - NA FACE EXTERIOR DA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME DA EMPRESA, A DISCRIMINAÇÃO DO CONTEÚDO E O TAMANHO DA PEÇA. - AS EMBALAGENS INDIVIDUAIS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO PRÓPRIAS PARA ESTE FIM CONTENDO INFORMAÇÕES NA FACE EXTERNA COMO O NOME DA EMPRESA, A DISCRIMINAÇÃO DO CONTEÚDO, OS TAMANHOS DAS PEÇAS E O NÚMERO DO PREGÃO REFERENTE AO FORNECIMENTO.	UNIDADE	10	100,	120,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2024 14:38:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6654c5000c4a3>.
POR ELISIANE SCHENATO - (088-417-150-49) EM 27/05/2024 14:38





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

8	JAQUETA DE COMBATE (DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO) PADRÃO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CONFECCIONADA EM NYLON. PARTE EXTERNA: CONFECCIONADA EM NYLON NA COR AZUL MARINHO NOITE TÁTICA, COM MEMBRANA DE PU (IMPERMEÁVEL), COSTURAS E ZÍPERES SELADOS, TECIDO 100% NYLON E MEMBRANA DE PU (IMPERMEÁVEL). TECNOLOGIA COM MICROPOROS NO TECIDO QUE CONDUZEM O PROCESSO DE RESPIRABILIDADE DO CORPO. FORRO DA JAQUETA EM MESH NA PARTE SUPERIOR E POLIÉSTER NA PARTE INFERIOR; ALTA RESPIRABILIDADE. PARTE INTERNA: CONFECCIONADA COM FORRO EM SOFT (FLEECE) REMOVÍVEL CAPUZ: COM FORRO EM POLIÉSTER, AJUSTÁVEL EM ELÁSTICO E RETRÁTIL (PODE EMBUTIR NA GOLA), COM FECHAMENTO EM ZÍPER. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: NOVE BOLSOS, AJUSTE DE CINTURA, DESIGN MODERNO E ANATÔMICO, ABERTURAS LATERAIS DE ACESSO TÁTICO, REGULAGEM DE PUNHO EM TECIDO ADERENTE, POSSUI ZÍPER INTERNO FRONTAL, TECIDO ADERENTE PARA APLICAÇÃO DE PATCHES DE IDENTIFICAÇÃO NOS BRAÇOS, ABA NA PALA INTERNA E UMA ABA EM CADA MANGA PARA FIXAR O FORRO EM SOFT REMOVÍVEL. - TECIDO INTERNO NA COR AZUL MARINHO NOITE. PERSONALIZAÇÃO: DEVERÁ SER SERIGRAFADO O BRASÃO AGENTES DE TRÂNSITO COM 8,5 CM DE ALTURA X 6,5 CM DE LARGURA LADO ESQUERDO DIANTEIRO. NA PARTE DAS COSTAS DEVERÃO SER SERIGRAFADA A ESCRITA "DMT" (20 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA), CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS.	UNIDADE	10	100,	420,00
9	ROUPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM NYLON, COR AZUL MARINHO NOITE, COM FAIXAS REFLETIVAS NA FRENTE E COSTAS. DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ALTA VISIBILIDADE; CORREIA DE AJUSTE FIT (VELCRO) NA CINTURA, NAS MANGAS E PERNAS; VENTILAÇÃO DE AR EXTRA NAS MANGAS (DEBAIXO DO BRAÇO); POSSUI UMA PROTEÇÃO ADICIONAL PARA O PESCOÇO E COM TOUCA IMPERMEÁVEL; BOLSOS INTERNOS COM ZÍPER PARA GUARDAR PERTENCES PEQUENOS. APLICAÇÃO DE FITAS REFLETIVAS, REF. ABNT NBR 15292: COEFICIENTE DE RETRO REFLEXÃO 400 CD/(LX.M²), HORIZONTAIS, COM DIMENSÃO DE 3 CM LARGURA, SENDO QUE: - DUAS (2) NO CASACO, À ALTURA DAS AXILAS, - DUAS (2) NOS BRAÇOS DIREITO E ESQUERDO - DUAS (2) NA CALÇA, À ALTURA ACIMA DOS JOELHOS, À DIREITA E ESQUERDA. COLOCAÇÃO DE ZÍPER, NA EXTREMIDADE DA CALÇA, À ALTURA ACIMA DO CALCANHAR EM AMBAS PERNAS. BOLSA EM PLÁSTICO, COR PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO DA CAPA QUANDO NÃO ESTIVEREM USO. DEVERÁ SER SERIGRAFADO O BRASÃO AGENTES DE TRÂNSITO COM 8,5 CM DE ALTURA X 6,5 CM DE LARGURA LADO ESQUERDO DIANTEIRO, ACIMA DA FAIXA REFLETIVA. NA PARTE DAS COSTAS DEVERÃO SER SERIGRAFADOS A ESCRITA "DMT" (20 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA), CENTRALIZADO ACIMA DA FAIXA REFLETIVA.	UNIDADE	10	100,	257,00
LOTE 04 - PATCH SUTACHE EMBORRACHADO DMT – EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Preço Unit. Estimado
1	PATCH SUTACHE EMBORRACHADOS COLORIDO COM VELCRO MACHO NO SEU VERSO. DESTINADO PARA USO EM COLETES E OU CAMISAS QUE POSSUAM O VELCRO FÊMEA.	UNIDADE	50	500,	14,90
LOTE 05 - COBERTURA GCM E DMT – EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Preço Unit. Estimado
1	COBERTURA OPERACIONAL AZUL MARINHO NOITE TECIDO: 1.1 - TECIDO PRINCIPAL: TIPO RIP STOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE, PADRÃO AGENTE DE TRÂNSITO. COMPOSIÇÃO (NORMAS AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021) - 51% ALGODÃO / 40% POLIÉSTER / 9% ELASTOMULTIÉSTER. - TOLERÂNCIA: ± 3 P.P. GRAMATURA (NORMA NBR 10591/08) - 235 G/M² - TOLERÂNCIA: ± 6%. TÍTULO (NORMA NBR 13216/94) - TRAMA - 14,80 NE - URDUME - 18,90 NE - TOLERÂNCIA: ± 6%. DENSIDADE (NORMA NBR 10588/2015) - TRAMA - 20,00 FIOS/CM - URDUME - 42,00 FIOS/CM - TOLERÂNCIA: ± 6%. ESTRUTURA (ABNT NBR 12546/2017) - TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE SARJA, COM EFEITO RIP STOP. - TOLERÂNCIA: NÃO PERMITIDA VARIAÇÃO. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO (NORMA NBR 11912/16) - RESISTÊNCIA À TRAÇÃO (KGF) - TRAMA - 48,00 - URDUME - 100,00 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - ALONGAMENTO (%) - TRAMA - 23 - URDUME - 14 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. CLASSE DO CORANTE- POLIÉSTER - DISPERSO - ALGODÃO - À TINA - TOLERÂNCIA: NÃO PERMITIDA VARIAÇÃO. SOLIDEZ DA COR: - AO SUOR (NBR ISO 105 E04/14) - ÁCIDO - 4/5 - ALCALINA - 4/5 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - À LUZ (NBR ISO 105 B02/19) - (XENÔNIO 25 HORAS) - NOTA: 4 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - À FRICÇÃO (NBR ISO 105 X 12/19) - SECO - 4/5 - ÚMIDO - 4/5 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. PILLING (NORMA ISO	UNIDADE	10	100,	90,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	12945-1/2000) - NOTA: 5 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. CÁLCULO DA DIFERENÇA DE COR (NORMA 173/09 DA AATCC) - ILUMINATE D65 - 10° - L* = 20,00 - A* = 0,80 - B* = - 3,50 - DE < 1,80 ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS: COPA: O BONÉ SERÁ MONTADO POR 06 (SEIS) PARTES, ONDE SERÃO APLICADOS 06 (SEIS) ILHOSES BORDADOS DIRETAMENTE NA PEÇA, COM LINHA NA MESMA COR DO TECIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,9 CM DE DIÂMETRO (MEDIDA TOTAL DO CÍRCULO), SENDO APLICADO 01 (UM) EM CADA GOMO (TRASEIROS, FRENTES E LATERAIS), DE FORMA CENTRALIZADA E INICIANDO A UMA DISTÂNCIA DE 6,5 CM DO CENTRO DO BOTÃO. NA PARTE SUPERIOR DO BONÉ UM BOTÃO PLÁSTICO REVESTIDO COM O MESMO TECIDO PRINCIPAL. GOMOS FRONTAIS, DUBLADO COM ENTRETELA DE TECIDO, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 180G/M² (TOLERÂNCIA DE ± 5%), FUSIONADA, DE FORMA A MANTER O BONÉ ARMADO, GOMOS LATERAIS E TRASEIROS SEM DUBLAGEM COM ENTRETELA. PALA DE PVC (ABA INTERNA): PVC NORMAL, MATERIAL EXTRUSADO, TENDO ENTRE 6,5 CM A 7,0 CM DE LARGURA NA FRENTE, REVESTIDA COM O TECIDO PRINCIPAL (SEM COLAGEM). REGULADOR TRASEIRO: REGULADO ATRAVÉS DE VELCRO COM 2,0 CM DE LARGURA, REVESTIDO COM TECIDO PRINCIPAL. VELCRO NA COR PRETA, COM DIMENSÃO DE 8,0 CM PARA CADA LADO DO REGULADOR, TENDO ENTRE OS REGULARES UMA ABERTURA EM FORMA DE ARCO (ENTRE OS DOIS GOMOS TRASEIROS). (VELCRO FÊMEA NO REGULADOR EXTERNO E MACHO NO INTERNO). LINHAS: DA MESMA COR DO TECIDO, EM POLIÉSTER, TÍTULO 80, KOBAN OU SIMILAR. PESPOINTOS 3,5 A 4 PONTOS POR CM. BASE INTERNA: EM TODA VOLTA, TERÁ UMA CARNEIRA COMPOSTA DE VIÉS EM SARJA COM 3,0 CM DE LARGURA, NA COR DO TECIDO OU PRETO; FILETE DE TNT COM 3,0 CM DE LARGURA (ANEXO AO VIÉS 3,0 CM) E ENTRE O VIÉS DE SARJA E O TNT, UM FILETE DE ESPUMA DE 3,0 CM DE LARGURA. FILETE DE NONWOVEN 8/10 MM GR-120, CONTORNANDO A COBERTURA, JUNTO À CARNEIRA. ACABAMENTOS: VIÉS DE TECIDO 100% ALGODÃO NA COR DO TECIDO OU PRETO, APLICADO INTERNAMENTE NA ABERTURA TRASEIRA MEDINDO DE 0,8 CM A 1,0 CM PRONTO. FECHAMENTO DOS GOMOS DA COPA EM MÁQUINA RETA, COSTURA INTERNA COBERTA POR VIÉS DE TECIDO 100% ALGODÃO MEDINDO DE 1,3 CM A 1,5 CM, NA COR DO TECIDO OU PRETO, APLICADO EM MÁQUINA DE PESPONTO DUPLO. ETIQUETA: COM INDICATIVO DO MANEQUIM, EMPRESA FORNECEDORA DA CONFEÇÃO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO COM INSTRUÇÕES DE LAVAÇÃO, COSTURADA NA PARTE INTERNA TRASEIRA (EMBUTIDA NO VIÉS SOBRE A UNIÃO DOS GOMOS TRASEIROS). PERSONALIZAÇÃO: BRASÃO AGENTE DE TRÂNSITO: ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO, COLORIDO, NAS CORES PADRÃO, MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA E 8,5 CM DE ALTURA (TOLERÂNCIA DE ± 0,4 CM PARA AS MEDIDAS). CARACTERÍSTICAS PARA CONFEÇÃO: TECIDO EM TAFETÁ PLUS, PADRONAGEM CETIM DE TRAMA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. - TIPO: ETIQUETA TECIDA - TÍTULO URDUME 100/36 - TÍTULO TRAMA FUNDO 76/30 - TÍTULO TRAMA FIGURA 76/30 - DENSIDADE URDUME 56 FIOS/CENTÍMETRO - DENSIDADE TRAMA 56 FIOS/CENTÍMETRO - ACABAMENTO: RECORTE A LASER. LOCALIZAÇÃO: CENTRALIZADO NOS GOMOS FRONTAIS E INICIANDO A APROXIMADAMENTE 1,5 CM DA ABA. ENTREGA: - AS PEÇAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, LACRADAS. - NA FACE EXTERIOR DA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME DA EMPRESA, A DISCRIMINAÇÃO DO CONTEÚDO E O TAMANHO DA PEÇA. - AS EMBALAGENS INDIVIDUAIS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO PRÓPRIAS PARA ESTE FIM CONTENDO INFORMAÇÕES NA FACE EXTERNA COMO O NOME DA EMPRESA, A DISCRIMINAÇÃO DO CONTEÚDO, OS TAMANHOS DAS PEÇAS E O NÚMERO DO PREGÃO REFERENTE AO FORNECIMENTO.				
2	COBERTURA OPERACIONAL PRETO SEMPRE PRETO TECIDO: 1.1 - TECIDO PRINCIPAL: TIPO RIP STOP, NA COR PRETO SEMPRE PRETO, PADRÃO GUARDA CIVIL MUNICIPAL. COMPOSIÇÃO (NORMAS AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021) - 51% ALGODÃO / 40% POLIÉSTER / 9% ELASTOMULTIÉSTER. - TOLERÂNCIA: ± 3 P.P. GRAMATURA (NORMA NBR 10591/08) - 235 G/M² - TOLERÂNCIA: ± 6%. TÍTULO (NORMA NBR 13216/94) - TRAMA - 14,80 NE - URDUME - 18,90 NE - TOLERÂNCIA: ± 6%. DENSIDADE (NORMA NBR 10588/2015) - TRAMA - 20,00 FIOS/CM - URDUME - 42,00 FIOS/CM - TOLERÂNCIA: ± 6%. ESTRUTURA (ABNT NBR 12546/2017) - TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE SARJA, COM EFEITO RIP STOP. - TOLERÂNCIA: NÃO PERMITIDA VARIAÇÃO. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO (NORMA NBR 11912/16) - RESISTÊNCIA À TRAÇÃO (KGF) - TRAMA - 48,00 - URDUME - 100,00 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - ALONGAMENTO (%) - TRAMA - 23 - URDUME - 14 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. CLASSE DO CORANTE- POLIÉSTER - DISPERSO - ALGODÃO - À TINA - TOLERÂNCIA: NÃO PERMITIDA VARIAÇÃO. SOLIDEZ DA COR: - AO SUOR (NBR ISO 105 E04/14) - ÁCIDO - 4/5 - ALCALINA - 4/5 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - À LUZ (NBR ISO 105 B02/19) - (XENÔNIO 25 HORAS) - NOTA: 4 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - À FRICÇÃO (NBR ISO 105 X 12/19) - SECO - 4/5 -	UNIDADE	10	100,	90,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2024 14:38 - 03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6654c5000c4a3>.
POR ELISIANE SCHENATO - (688 417 150-49) EM 27/05/2024 14:38





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	ÚMIDO - 4/5 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. PILLING (NORMA ISO 12945-1/2000) - NOTA: 5 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. CÁLCULO DA DIFERENÇA DE COR (NORMA 173/09 DA AATCC) - ILUMINATE D65 - 10° - L* = 20,00 - A* = 0,80 - B* = - 3,50 - DE < 1,80 ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS: COPA: O BONÉ SERÁ MONTADO POR 06 (SEIS) PARTES, ONDE SERÃO APLICADOS 06 (SEIS) ILHOSES BORDADOS DIRETAMENTE NA PEÇA, COM LINHA NA MESMA COR DO TECIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,9 CM DE DIÂMETRO (MEDIDA TOTAL DO CÍRCULO), SENDO APLICADO 01 (UM) EM CADA GOMO (TRASEIROS, FRENTES E LATERAIS), DE FORMA CENTRALIZADA E INICIANDO A UMA DISTÂNCIA DE 6,5 CM DO CENTRO DO BOTÃO. NA PARTE SUPERIOR DO BONÉ UM BOTÃO PLÁSTICO REVESTIDO COM O MESMO TECIDO PRINCIPAL. GOMOS FRONTAIS, DUBLADO COM ENTRETELA DE TECIDO, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 180G/M² (TOLERÂNCIA DE ± 5%), FUSIONADA, DE FORMA A MANTER O BONÉ ARMADO, GOMOS LATERAIS E TRASEIROS SEM DUBLAGEM COM ENTRETELA. PALA DE PVC (ABA INTERNA): PVC NORMAL, MATERIAL EXTRUSADO, TENDO ENTRE 6,5 CM A 7,0 CM DE LARGURA NA FRENTE, REVESTIDA COM O TECIDO PRINCIPAL (SEM COLAGEM). REGULADOR TRASEIRO: REGULADO ATRAVÉS DE VELCRO COM 2,0 CM DE LARGURA, REVESTIDO COM TECIDO PRINCIPAL. VELCRO NA COR PRETA, COM DIMENSÃO DE 8,0 CM PARA CADA LADO DO REGULADOR, TENDO ENTRE OS REGULARES UMA ABERTURA EM FORMA DE ARCO (ENTRE OS DOIS GOMOS TRASEIROS). (VELCRO FÊMEA NO REGULADOR EXTERNO E MACHO NO INTERNO). LINHAS: DA MESMA COR DO TECIDO, EM POLIÉSTER, TÍTULO 80, KOBAN OU SIMILAR. PESPONTOS 3,5 A 4 PONTOS POR CM. BASE INTERNA: EM TODA VOLTA, TERÁ UMA CARNEIRA COMPOSTA DE VIÉS EM SARJA COM 3,0 CM DE LARGURA, NA COR DO TECIDO OU PRETO; FILETE DE TNT COM 3,0 CM DE LARGURA (ANEXO AO VIÉS 3,0 CM) E ENTRE O VIÉS DE SARJA E O TNT, UM FILETE DE ESPUMA DE 3,0 CM DE LARGURA. FILETE DE NONWOVEN 8/10 MM GR-120, CONTORNANDO A COBERTURA, JUNTO À CARNEIRA. ACABAMENTOS: VIÉS DE TECIDO 100% ALGODÃO NA COR DO TECIDO OU PRETO, APLICADO INTERNAMENTE NA ABERTURA TRASEIRA MEDINDO DE 0,8 CM A 1,0 CM PRONTO. FECHAMENTO DOS GOMOS DA COPA EM MÁQUINA RETA, COSTURA INTERNA COBERTA POR VIÉS DE TECIDO 100% ALGODÃO MEDINDO DE 1,3 CM A 1,5 CM, NA COR DO TECIDO OU PRETO, APLICADO EM MÁQUINA DE PESPONTO DUPLO. ETIQUETA: COM INDICATIVO DO MANEQUIM, EMPRESA FORNECEDORA DA CONFECÇÃO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO COM INSTRUÇÕES DE LAVAÇÃO, COSTURADA NA PARTE INTERNA TRASEIRA (EMBUTIDA NO VIÉS SOBRE A UNIÃO DOS GOMOS TRASEIROS). PERSONALIZAÇÃO: BRASÃO GUARDA CIVIL MUNICIPAL: ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO, COLORIDO, NAS CORES PADRÃO, MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA E 8,5 CM DE ALTURA (TOLERÂNCIA DE ± 0,4 CM PARA AS MEDIDAS). CARACTERÍSTICAS PARA CONFECÇÃO: TECIDO EM TAFETÁ PLUS, PADRONAGEM CETIM DE TRAMA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. - TIPO: ETIQUETA TECIDA - TÍTULO URDUME 100/36 - TÍTULO TRAMA FUNDO 76/30 - TÍTULO TRAMA FIGURA 76/30 - DENSIDADE URDUME 56 FIOS/CENTÍMETRO - DENSIDADE TRAMA 56 FIOS/CENTÍMETRO - ACABAMENTO: RECORTE A LASER. LOCALIZAÇÃO: CENTRALIZADO NOS GOMOS FRONTAIS E INICIANDO A APROXIMADAMENTE 1,5 CM DA ABA. ENTREGA: - AS PEÇAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, LACRADAS. - NA FACE EXTERIOR DA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME DA EMPRESA, A DISCRIMINAÇÃO DO CONTEÚDO E O TAMANHO DA PEÇA. - AS EMBALAGENS INDIVIDUAIS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO PRÓPRIAS PARA ESTE FIM CONTENDO INFORMAÇÕES NA FACE EXTERNA COMO O NOME DA EMPRESA, A DISCRIMINAÇÃO DO CONTEÚDO, OS TAMANHOS DAS PEÇAS E O NÚMERO DO PREGÃO REFERENTE AO FORNECIMENTO.				
3	BOINA NA COR PRETO SEMPRE PRETO, CONFECCIONADAS EM FELTRO DE LÃ (100%) E FORRADA EM TECIDO DE POLIÉSTER/ALGODÃO, DEBRUADA COM VAQUETA CROMADA PRETA DE 1,2 MM DE ESPESSURA, FORMANDO UM TUBO COM 10 MM DE DIÂMETRO, ONDE CORRE UM CADARÇO DE RAIO NA COR PRETA, QUE SE DESTINA AO AJUSTAMENTO; FORMA CIRCULAR, NA COR PRETA, DIÂMETRO VARIÁVEL DE ACORDO COM OS TAMANHOS ESPECIFICADOS, COM ABA DO LADO ESQUERDO PRESO POR UM BOTÃO DE PRESSÃO; REFORÇO EM FORMA DE SEMICÍRCULO DE 50 MM DE ALTURA E 80 MM DE LARGURA NO QUARTO ANTERIOR DO LADO DIREITO, DESTINADO A RECEBER, EXTERNAMENTE, O EMBLEMA DA INSTITUIÇÃO (INCLUSO NO FORNECIMENTO), CONFECCIONADO EM METAL, MEDINDO 33 MM DE ALTURA E 27 MM DE LARGURA; ABA, NO SEU LÍMITE INFERIOR, POSSUI DOIS ILHOSES DE ALUMÍNIO DE COR PRETA, SEPARADOS DE 70 MM UM DO OUTRO, NO SENTIDO TRANSVERSAL E A 40 MM DA BASE, DESTINADOS A FACILITAR A CIRCULAÇÃO DO AR; ENTRE OS ILHOSES É APLICADO O MACHO DE UM BOTÃO DE PRESSÃO QUE, COM A FÊMEA QUE É COLOCADA A 10 MM DA BASE, COMPLETAM O ACABAMENTO; PODE SER CONFECCIONADA 100 % EM LÃ VIRGEM OU PELO DE LEBRE DESDE QUE OBEDECIDAS	UNIDADE	10	100,	199,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2024 14:38 - 03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6654c5000c4a3>.
POR ELISIANE SCHENATO - (888-417-150-49) EM 27/05/2024 14:38





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ÀS ESPECIFICAÇÕES.					
LOTE 06 - CINTOS DMT – EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Preço Unit. Estimado
1	CINTO INTERNO, MODELO OPERACIONAL C/ FIVELA DE ROLETE ESTILIZADA COM PADRÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO EM FERRO OU LATÃO NA COR PRETA, COM FITA NA COR AZUL MARINHO NOITE DE POLIETILENO E ARREMATE DO MESMO MATERIAL E COR DA FIVELA OU SUPERIOR	UNIDADE	20	200,	37,87
2	CINTO DE GUARNIÇÃO COM SUPORTE DE COLUNA MODELO FORÇA NACIONAL, COM FIVELA DE METAL OU POLIETILENO, CONFECCIONADO EM LONA RIP STOP PRETA COM REVESTIMENTO EM PVC.	UNIDADE	20	200,	156,45
LOTE 07 - EMBORNAL DMT – EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Preço Unit. Estimado
1	EMBORNAL/BOLSA TÁTICA DE PERNA CONTENDO REPARTIÇÕES COM ZÍPER PARA PORTA TALONÁRIO, CANETAS, LANTERNA E MINI PRANCHETA.	UNIDADE	10	100,	128,33
LOTE 08 - LUVAS DMT – EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Preço Unit. Estimado
1	LUVA OPERACIONAL RESISTENTE A ABRASÃO, COM GEL ANTI IMPACTO NA PALMA, PROTEÇÃO DO DORSO EM POLÍMERO E DAS FALANGES EM TPR, TUDO ISSO, COM CONFORTO TÉRMICO E TECIDO MESH. PALMA COM GEL ANTI IMPACTO, TECIDO MESH, PROTEÇÃO DO DORSO EM POLÍMERO, PROTEÇÃO DE FALANGES EM TPR, TOUCH SCREEN NOS DEDOS MÉDIO E POLEGAR. PESO: 80 G.	UNIDADE	10	100,	218,30
2	LUVA MOTOCICLISTA LUVA, NA COR PRETA FORTE, RESISTENTE A CORTES, E COM REFORÇO EM KEVLAR®. PALMA EM KEVLAR® - RESISTENTE A CORTES, PROTEÇÃO ROBUSTA EM TPR, PARA DORSO E FALANGES. SENSIBILIDADE NO MANUSEIO DE TELAS, TOUCH SCREEN NOS DEDOS MÉDIO E POLEGAR. RESISTENTE A ABRASÃO, TECIDO MESH - MAIS VENTILAÇÃO. FECHO EM TPR COM VELCRO INJETADO. PESO: 132 G.	UNIDADE	2	20,0	199,90
LOTE 09 - COLETE TÁTICO MODUMAR DMT – EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Preço Unit. Estimado
1	COLETE TÁTICO MODULAR. AS CAPAS EXTERNAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM TECIDO COM ALTA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO, COMBUSTÃO E VÁRIAS LAVAGENS, NA COR PRETO SEMPRE PRETO. DEVERÁ POSSUIR REGULAGEM COM SISTEMA DE FIXAÇÃO E AJUSTE AO CORPO DO USUÁRIO, ATRAVÉS DE FITA ADERENTE TIPO VELCRO, MEDINDO NO MÍNIMO 05 (CINCO) CM DE LARGURA E PERMITIR NO MÍNIMO 10 (DEZ) CM DE AJUSTE, FACILITANDO O AJUSTE E COMPENSANDO O MOVIMENTO DO CORPO E AINDA, REGULAGEM DE ALTURA EFETUADA POR ALÇAS NOS OMBROS, COM NO MÍNIMO 10 (DEZ) CM DE COMPRIMENTO E 05 (CINCO) CM DE ALTURA. PODENDO CONTER COMPARTIMENTO NA PARTE ANTERIOR OU POSTERIOR. - NAS COSTAS A SUTACHE É EMBORRACHADA, E A ESCRITA É "DMT", TAMANHO 20 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA, COM BORDA NA COR AMARELO CONFORME FOTO MODELO. - FITA REFLETIVA NAS NORMAS ABNT NBR 15292: COEFICIENTE DE RETRORREFLEXÃO 500 CD/ (LX.M²), APLICAÇÃO DA FITA EM LINHAS PARES INTEIRA, CONTABILIZANDO 3 FAIXAS BRANCAS REFLETIVAS.	UNIDADE	10	100,	400,00
LOTE 10 - CORDÃO FIEL APITO DMT – EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Descrição	Unidade	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Preço Unit. Estimado
1	CORDÃO FIEL APITO TRANÇADO , NA COR AMARELA, PARA SEGURAR APITO, COM CLICK NA PONTA.	UNIDADE	10	100,	40,00

1.3. As empresas detentoras deverão apresentar **AMOSTRAS PARA TODOS OS ITENS DOS RESPECTIVOS LOTES EM QUE RESULTARAM DETENTORAS** (tabela do subitem 1.2 deste edital), conforme exigências detalhadas no 'subitem 5.2 do Termo de Referência, disponível em arquivo anexo a este edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia 09 de julho de 2024.

2.2. Horários da sessão:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h 30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 08h 40min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser consultadas no portal de compras do município pelo site <https://pregaobanrisul.com.br/> ou junto ao portal do fornecedor no link <https://portal dofornecedor.rs.gov.br/#/home>.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2024 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6654c5000c4a3>.
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 27/05/2024 14:38





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

- 3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 4.2.** O licitante deverá **declarar**, em **campo próprio do sistema**, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 4.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 4.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2.4.** As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.
- 4.2.5.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5 - PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante;

5.2.1. O licitante vencedor, durante a vigência da ata de registro de preços, é obrigado a fornecer o quantitativo máximo previsto neste edital, de acordo com a necessidade do Município.

5.3. Qualquer elemento que possa **identificar** o licitante durante a fase de lances **importará sua desclassificação**.

5.4. Após a negociação do preço, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **01 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

5.4.1. No anexo da **proposta resultante de lances** deverá constar, sob pena de desclassificação da proposta:

- a) nome da empresa;**
- b) número de CNPJ;**
- c) numeração do item;**
- d) descrição completa do produto ofertado;**
- e) valor unitário de cada item;**





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

f) valor total para cada item, ou seja, a multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários, expresso em reais, com 2(duas) casas decimais, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

g) valor total geral por lote.

5.4.1.1. As despesas decorrentes das especificações, obrigações e exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e DEMAIS DOCUMENTOS disponíveis em arquivos anexos a este edital, devem ser estritamente observadas.

5.5. Após a fase de lances, identificando que os valores estão sendo reduzidos consideravelmente, em discrepância com o valor orçado pela Administração, o pregoeiro poderá consultar o Setor de Compras e/ou a Secretaria requisitante, para que apresente uma análise prévia dos preços e apure eventual inexecutabilidade acerca dos valores propostos pela licitante.

5.5.1. Certificando o Setor de Compras e/ou a Secretaria requisitante, que os valores propostos pela licitante estão inexecutáveis, será oportunizada a demonstração, por parte da licitante, através de documentação inequívoca, da executabilidade da proposta, no prazo de 01 (uma) hora, através de manifestação do pregoeiro no chat do sistema Banrisul;

5.5.2 o prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da licitante, desde que aceita pelo pregoeiro.

5.5.3 a documentação enviada pela licitante poderá ser submetida à análise do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Finanças, bem como da Secretaria requisitante, para fins de compatibilização dos valores com a realidade do mercado.

5.5.4 ausente a devida demonstração da executabilidade da proposta, esta será desclassificada.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital, no prazo de **02 (duas) horas**, contadas da classificação:





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

6.1.1. Habilitação Jurídica

- a) cópia do **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- f) o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme segue: apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão Simplificada com emissão não superior a 30 (trinta) dias.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

6.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF** e de sistemas semelhantes mantidos pelo Município, assegurado aos demais





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, sujeito a diligências por parte do pregoeiro.

6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7 – VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9 – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9. O valor da proposta será reajustado pelo índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitada a anualidade do período.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

10 – MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>

11 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.3 deste Edital;

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.3. O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

12 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 24 horas.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13 – VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 6.1, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou por cartório competente.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nos subitens 4.2.3 e 4.2.4, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2024 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6654c5000c4a3>.
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 27/05/2024 14:38





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo de 02 (duas) horas para o envio da documentação de habilitação.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13.7. Deverá constar, na proposta resultante de lances ou nos documentos de habilitação, o telefone da licitante vencedora, inclusive com contato para WhatsApp institucional, bem como e-mail.

14 – RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a **intenção** de recorrer deverá ser manifestada em até **05 (cinco) minutos**, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, em casos de classificação, desclassificação, e julgamento de documentos, em casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

b) a apreciação dar-se-á em fase única.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15 – ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O registro de preços será formalizado através da ata de registro de preços.

16.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados na imprensa oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços.

16.2.1. Os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

16.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar a quantidade total registrada, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

16.4. O Município realizará durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

17 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. A assinatura da ata de registro de preços deverá ser realizada, preferencialmente, de forma digital.

17.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1. deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

18 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma dos arts. 23 e 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 11.477, de 2022.

19 – DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

19.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.3.1. O valor da proposta será reajustado pelo índice IGP-M ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

19.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2024 14:38:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6654c5000c4a3>.
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 27/05/2024 14:38





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

19.3.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

19.3.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

19.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.4.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

19.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

19.4.4. Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor poderá ser suspenso ou cancelado pelo Município, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

20.1.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

20.1.2. O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

20.1.3. O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;

20.1.4. O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

20.1.6. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

20.1.7. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

20.1.8. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

20.1.9. Se não houver êxito nas negociações.

20.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

20.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços, pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

20.4. Na hipótese prevista no subitem 20.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2024 14:38-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6654c5000c4a3>.
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 27/05/2024 14:38





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

20.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 20.1. será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

21 – DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

21.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.3. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

22 – DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. As mercadorias constantes na ata de registro de preços deverão ser entregues mediante o recebimento de nota de empenho e ordem de serviços, em substituição ao contrato, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2013, onde constará: dotação orçamentária, prazos, locais e servidor responsável pelo acompanhamento.

22.1.1. As mercadorias inseridas em cada um dos lotes deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento do empenho, no Almoarifado Central, localizado na Rua Arthur Schilchting, n.º 231, Bairro Jardim Glória, CEP 95.701-210, em direção à Estrada da Vindima, neste Município, no horário das 07h30m às 11h e das 13h às 16h30m, de segunda a sexta-feira, de acordo com o solicitado no empenho. As licitantes deverão agendar, com antecedência, a entrega dos itens, através do WhatsApp (54) 9 9221-4921. Conforme disponibilidade, em caráter excepcional, o agendamento poderá ocorrer no mesmo dia da entrega.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

22.1.2. A licitante deve acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.

22.1.3. O fornecimento dos materiais deverá obedecer integralmente aos **PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES** dispostas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, disponível em arquivo anexo a este edital.

22.1.4. No caso de fornecimento em desacordo com o estabelecido neste edital e respectivo Termo de Referência será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

22.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter a emissão de empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente aos produtos fornecidos, após a conferência e confirmação de que atendem a todos os critérios estabelecidos neste edital e Termo de Referência, parte integrante do mesmo.

22.2.1. A empresa deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento.

22.2.2. As notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

22.2.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE.

22.3. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da empresa licitante vencedora.

22.4. Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

22.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2024 14:38 - 03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6654c5000c4a3>
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 27/05/2024 14:38





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com base no procedimento previsto no Decreto Municipal nº 11.896/2023:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2024 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6654c5000c4a3>.
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 27/05/2024 14:38





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2. do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pela infração prevista na alínea “h” do item 23.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do portal de compras do Banrisul disponível no link: <https://pregaobanrisul.com.br/>

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal de compras do Banrisul e no sítio eletrônico da Administração:
www.bentogoncalves.rs.gov.br.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

- 25.3.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 25.4.** Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.
- 25.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bento Gonçalves, 27 de Maio de 2024.

ELISIANE SCHENATO
Secretária Municipal de Finanças

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito do Município de Bento Gonçalves/RS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2024 14:38:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6654c5000c4a3>.
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 27/05/2024 14:38





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO I

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

Aos dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e quatro, no setor de licitações do Município de Bento Gonçalves/RS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Finanças, Sra. Elisiane Schenato, e as empresas detentoras abaixo relacionadas, consoante disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do Decreto Municipal nº 11.768/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.180, de 27 de dezembro de 2023, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO E VALOR

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para a aquisição de uniformes para a Guarda Civil Municipal – GCM BG e Departamento Municipal de Trânsito - DMT, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança, conforme segue:

a) **(Nome da empresa)**, neste ato representada por ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., com endereço na ...:

Item/Lote	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.2. As especificações completas dos produtos, constam no Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2024 – Registro de Preços nº 12/2024, os quais se consideram parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.3. A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2024 14:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6654c5000c4a3>
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 27/05/2024 14:38





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

1.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter a emissão de empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente aos produtos fornecidos, após a conferência e confirmação de que atendem a todos os critérios estabelecidos neste edital e Termo de Referência, parte integrante do mesmo.

2.1.1. A empresa deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento.

2.1.2. As notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

2.1.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE.

2.2. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da empresa licitante vencedora.

2.3. Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

2.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3. DOS EMPENHOS

3.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

3.2. A emissão do(s) empenho(s) será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3. Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2024 14:38 - 03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6654c5000c4a3>
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 27/05/2024 14:38





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

local(ais) para entrega (quando não especificados no Edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

3.4. A cada solicitação de serviço/fornecimento, a nota de empenho ficará a disposição do fornecedor junto ao site do Município, contendo a indicação dos serviços, quantidades e locais.

4. DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. O valor da proposta será reajustado pelo índice IGP-M ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

4.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

4.3.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

4.4.4. Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será poderá ser suspenso ou cancelado pelo Município, facultada a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

5.1.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

- 5.1.2.** O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- 5.1.3.** O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;
- 5.1.4.** O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.5.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 5.1.6.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 5.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- 5.1.8.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;
- 5.1.9.** Se não houver êxito nas negociações.
- 5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 5.3.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços, pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 5.4.** Na hipótese prevista no subitem 5.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 5.5.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 5.1. será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 5.6.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma dos arts. 23 e 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 11.477, de 2022.

7. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

7.1. As mercadorias constantes na ata de registro de preços deverão ser entregues mediante o recebimento de nota de empenho e ordem de serviços, em substituição ao contrato, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2013, onde constará: dotação orçamentária, prazos, locais e servidor responsável pelo acompanhamento.

7.1.1. As mercadorias inseridas em cada um dos lotes deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento do empenho, no Almoarifado Central, localizado na Rua Arthur Schilchting, n.º 231, Bairro Jardim Glória, CEP 95.701-210, em direção à Estrada da Vindima, neste Município, no horário das 07h30m às 11h e das 13h às 16h30m, de segunda a sexta-feira, de acordo com o solicitado no empenho. As licitantes deverão agendar, com antecedência, a entrega dos itens, através do WhatsApp (54) 9 9221-4921. Conforme disponibilidade, em caráter excepcional, o agendamento poderá ocorrer no mesmo dia da entrega.

7.1.2. A licitante deve acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.

7.1.3. O fornecimento dos materiais deverá obedecer integralmente aos PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA, disponível em arquivo anexo a este edital.

7.1.4. No caso de fornecimento em desacordo com o estabelecido neste edital e respectivo Termo de Referência será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2024 14:38:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6654c5000c4a3>.
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 27/05/2024 14:38





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

8.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

8.2. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.

8.3. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.4. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

8.5. O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

9. DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com base no procedimento previsto no Decreto Municipal nº 11.896/2023:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2024 14:38 - 03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6654c5000c4a3>
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 27/05/2024 14:38





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 desta ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 da presente ata.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. desta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, da presente ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 da presente ata o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pela infração prevista na alínea “h” do item 9.1 da presente ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais, e;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

11.2. A presente ata terá sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir da publicação no PNCP.

11.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados. E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços

Bento Gonçalves, ____ de _____ de 2024.

Elisiane Schenato

Secretária Municipal de Finanças

Representante da Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2024 14:38 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6654c5000c4a3>
POR ELISIANE SCHENATO - (888.417.150-49) EM 27/05/2024 14:38

